ALLOS

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

Sumário

1. CONVITE
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO
3. MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO

ANEXO I –PROTOCOLOS DE JUSTIFICAÇÃO

ANEXO I.1 - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA.

ANEXO I.2 - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA ACAPURANA PARTICIPAÇÕES S.A..

ANEXO I.3 - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANEXO I.4 - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANEXO II - INFORMAÇÕES SOBRE AS INCORPORAÇÕES (CONFORME ANEXO I DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022

ANEXO II.1 – INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO SIERRA

ANEXO II.2 - INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO ACAPURANA

ANEXO II.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO BAZILLE

ANEXO II.4 - INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO GAUDI

ANEXO III - LAUDOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO III.1 – LAUDO DE AVALIAÇÃO SIERRA

ANEXO III.2 - LAUDO DE AVALIAÇÃO ACAPURANA

ANEXO III.3 - LAUDO DE AVALIAÇÃOBAZILLE

ANEXO III.4 - LAUDO DE AVALIAÇÃO GAUDI

ANEXO IV – DOCUMENTO SOCIETÁRIO DA EMPRESA CINDIDA

ANEXO IV.1 –MINUTA CONTRATO SOCIAL DA SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA.

ANEXO V - INFORMAÇÕES SOBRE EMPRESA AVALIADORA (CONFORME ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022)

ANEXO VI - PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA

ANEXO VII – ATOS SOCIETÁRIOS DE APROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES

ANEXO VII.1 – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ANEXO VII.2 – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA

ANEXO VII.2.1 – PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA

Convite

Allos S.A. ("Companhia") convida seus acionistas ("Acionistas") a participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), a ser realizada às 15:00 horas do dia 29 de agosto de 2025, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital ALFM Easy Voting ("Plataforma Digital"), a fim de deliberar sobre as matérias que constam no Edital de Convocação, observada esta Proposta da Administração e Manual para Participação na AGE ("Proposta da Administração").

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na AGE, a Companhia disponibilizará por meio da rede mundial de computadores as informações e documentos previstos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedade por Ações"), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") e Estatuto Social da Companhia.

Sintam-se convidados a examinarem esta Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGE, nos websites de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.allos.co), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e na página da no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).

Renato Rique
Presidente Executivo do Conselho de Administração

ALLOS S.A.

CNPJ n.º 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas da ALLOS S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" ou "AGE"), a ser realizada, no dia **29 de agosto de 2025, às 15h00**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital ALFM *Easy Voting* ("Plataforma Digital"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") e do Estatuto Social da Companhia, sem prejuízo do direito de voto à distância, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do **(i)** "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sierra Investimentos Brasil Ltda. e Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Sierra Investimentos Brasil Ltda. ("Sierra") em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Sierra" e "Operação Sierra", respectivamente); **(ii)** "Protocolo e Justificação de Cisão Total da Acapurana Participações S.A. e incorporação da Parcela Cindida. pela ALLOS S.A. e pela Salvador Empreendimentos e Participações Ltda.", celebrado entre a Companhia, sua subsidiária Acapurana Participações S.A. ("Acapurana") e a Salvador Empreencimentos e Particpações Ltda. ("Salvador") em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Acapurana"), com sua subsequente extinção ("Operação Acapurana"); **(iii)** "Protocolo e Justificação de incorporação da Bazille Empreendimentos e Particpações Ltda. pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia, sua subsidiária Bazille Empreendimentos e Particpações Ltda. ("Bazille") em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Bazille" e "Operação Bazille", respectivamente); e **(iv)** "Protocolo e Justificação de incorporação da Gaudi Empreendimentos e Particpações Ltda. pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia, sua subsidiária Gaudi Empreendimentos e Particpações Ltda. ("Gaudi") em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Gaudi" e "Operação Gaudi", respectivamente, sendo Operação Gaudi, quando em conjunto com Operação Sierra, Operação Acapurana e Operação Bazille, simplesmente "Operações");

(ii) Ratificar a nomeação e contratação da Global Auditores Independentes, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o n°. 000810/0 - F – RJ, ("Empresa Especializada"), responsável pela elaboração do: (a) laudo de avaliação a valor contábil da parcela cindida da Sierra ("Laudo de Avaliação Sierra"); (b) laudo de avaliação a valor contábil da

Acapurana ("Laudo de Avaliação Acapurana"); (c) laudo de avaliação a valor contábil da Bazille ("Laudo de Avaliação Bazille"); (d) laudo de avaliação a valor contábil da Gaudi ("Laudo de Avaliação Gaudi").

(iii) aprovar o Laudo de Avaliação Sierra, o Laudo de Avaliação Acapurana, o Laudo de Avaliação Bazille e o Laudo de Avaliação Gaudi;

(iv) autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das Operações.

INFORMAÇÕES GERAIS

A AGE será realizada exclusivamente de modo digital, de forma que o Acionista poderá participar por meio:

(i) do envio de boletim de voto a distância ("BVD"), cujas orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam da Proposta da Administração e do BVD; e

(ii) da Plataforma Digital (conforme abaixo definido), pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, caso em que o Acionista poderá: **(a)** simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o BVD; ou **(b)** participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o BVD e queira votar na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão desconsideradas.

Participação via Plataforma Digital

Os Acionistas que optarem por participar virtualmente da AGE, por meio da Plataforma Digital, deverão, obrigatoriamente, se cadastrar até 12h00 (meio dia) do dia **28 de agosto de 2025** (inclusive), através do *link* de cadastro https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxaUk6FFGGxfErg3HSOy4Bmjm6-w3K0Z1n5pv2EohKJtW (Link de Cadastro"), fornecendo os seguintes documentos ("Documentos de Representação"):

(i) Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação válido com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas);

(ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado válido e cópia da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação válido com foto dos representantes legais; e

(iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo, cópia do estatuto ou contrato social válido de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da cópia da documentação

societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração).

O Acionista que desejar ser representado por procurador deverá apresentar, além dos Documentos de Representação, a cópia do instrumento de mandato, com poderes específicos, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador. Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 ano.

Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notarização, consularização e tradução juramentada para o português e registrada em cartório de títulos e documentos. No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos ("Convenção da Apostila"), de 5 de outubro de 1961, a legalização diplomática ou consular deverá ser mandatoriamente substituída pela aposição de apostila, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n° 228, de 22 de junho de 2016.

Os Acionistas ou seu representante legal que não se cadastrarem e/ou não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação através do Link de Cadastro até 12h00 (meio-dia) do dia **28 de agosto de 2025** (inclusive), não poderão participar da AGE.

Participação via Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, os Acionistas, no prazo de até **4 (quatro) dias** antes da realização da AGE (*i.e.,* **25 de agosto de 2025**), poderão exercer o voto a distância: **(i)** através da transmissão de instruções de preenchimento do BVD: **(i.a)** ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; **(i.b)** ao depositário central; ou **(i.c)** ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou, ainda, **(ii)** por meio do envio do BVD diretamente à Companhia.

O BVD será considerado inválido e não será processado pela Companhia se estiver desacompanhado dos Documentos de Representação e/ou se for entregue após o encerramento do prazo de **4 (quatro) dias** antes da AGE. Caso haja itens não preenchidos após o decurso do prazo dos **4 (quatro) dias** que antecedem a AGE, a Companhia os considerará como instrução equivalente à abstenção de voto.

Informações Adicionais

A Proposta da Administração e o Manual de Participação, com informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação por meio da Plataforma Digital ou para o exercício de voto a distância

por BVD, bem como toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, estão disponíveis nos *websites* da Companhia (https://ri.allos.co/), da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 (http://www.b3.com.br).

Rio de Janeiro, 05 agosto de 2025.

ALLOS S.A.

Renato Feitosa Rique

Presidente do Conselho de Administração

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

(i) QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

A participação dos Acionistas na AGE da Companhia é de grande importância, por isso esclarecemos que para a instalação da AGE ora convocada, em primeira convocação, será necessária a presença de Acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) de ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. Caso tal quórum não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da AGE e publicará novo Edital de Convocação, que, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de Acionistas presentes.

Conforme previsto no artigo 49, inciso I, da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGE ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação

(ii) QUÓRUM DE APROVAÇÃO

A aprovação das matérias objeto da ordem do dia da AGE dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à AGE, desconsideradas as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

(iii) PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A AGE será realizada exclusivamente de modo digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser:

(i) via Plataforma (conforme abaixo definido), pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: **(a)** simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim (conforme abaixo definido); ou **(b)** participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e queira votar na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas; ou

(ii) via boletim de voto a distância ("Boletim"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam abaixo e no Boletim, que pode ser acessado nos websites da Companhia (https://ri.allos.co/), da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br)

e da B3 (http://www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Participação por meio da Plataforma Digital

Os Acionistas que optarem por participar virtualmente da AGE, por meio da Plataforma Digital, deverão, obrigatoriamente, se cadastrar até 12h00min (meio dia) do dia **28 de agosto de 2025** (inclusive), através do *link* de cadastro https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxaUk6FFGGxfErg3HSOy4Bmjm6-w3K0Z1n5pv2EohKJtW ("Link de Cadastro"), fornecendo os seguintes documentos ("Documentos de Representação"):

(i) Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação válido com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas);

(ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado válido e cópia da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação válido com foto dos representantes legais; e

(iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo, cópia do estatuto ou contrato social válido de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da cópia da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração).

Acionistas Pessoas Físicas poderão ser representados por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador dos Acionistas Fundo de Investimento representar os condôminos, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Acionistas Pessoas Jurídicas poderão ser representados por seus representantes legais ou mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos do Acionista Pessoa Jurídica e as regras do Código Civil ou da Lei das Sociedades por Ações, conforme o caso, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Em qualquer caso, o Acionista que desejar ser representado por procurador deverá apresentar, além dos Documentos de Representação, a cópia do instrumento de mandato ("Procuração"), com poderes específicos, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador. Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano.

A Procuração deverá contar com firmas devidamente reconhecidas ou ser assinada digitalmente por meio

de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários, nos termos da legislação aplicável.

Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notarização, consularização e tradução juramentada para o português e registrada em cartório de títulos e documentos. No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos ("Convenção da Apostila"), de 5 de outubro de 1961, a legalização diplomática ou consular deverá ser mandatoriamente substituída pela aposição de apostila, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 228, de 22 de junho de 2016.

O Acionista ou seu representante legal será admitido na AGE desde que apresente os Documentos de Comprovação.

Os Acionistas ou seu representante legal que não se cadastrarem e/ou não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação através do Link de Cadastro até 12h00min (meio dia) do dia **28 de agosto de 2025** (inclusive), não poderão participar da AGE.

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os Acionistas ou procuradores receberão, em até 24 (vinte e quatro) horas, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao Acionista que regularize o seu cadastro pendente até a data limite indicada acima – *i.e.*, **12h00min (meio-dia) do dia 28 de agosto de 2025** (inclusive).

Acionistas ou procuradores devidamente habilitados receberão, nas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da AGE, e-mail contendo o *link*, *login* e senha de acesso ("Link de Acesso") à Plataforma Digital e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na AGE.

A Companhia informa que Link de Acesso é **pessoal e intransferível**, e não poderá ser compartilhado sob pena de responsabilização do Acionista. Abaixo tabela com as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:

	Chrome	Firefox	Safari	Edge	IE>=11	Opera	Vivaldi	Edge (Chromium)
Vídeo	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim
Áudio do computador	Sim	77	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
View Sharing	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Screaming Sharing	>=72	>=66	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
Chat	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim

Ressaltamos que o uso da Plataforma não é compatível com *tablets* e *smartphones*.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na AGE. Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia gravará a AGE, sendo proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por Acionistas participante que acessem a Plataforma para participar e, conforme o caso, votar na AGE.

A AGE será integralmente gravada e, dessa forma, o Acionista, ao acessar a Plataforma e participar da AGE, está ciente, bem como autoriza a Companhia a gravar e fazer uso das informações da AGE, inclusive do Acionista como participante da AGE, consentindo com a realização pela Companhia, assim como por terceiros autorizados pela Companhia, respeitadas as limitações legais e regulamentares aplicáveis, de coleta, classificação, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, avaliação, controle, transferência, difusão, extração, gravação, organização, estruturação, armazenamento, compartilhamento, adaptação, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, disseminação ou outra forma de disponibilização, correlação ou combinação ou restrição das informações constantes da AGE e, inclusive, do Acionista como participante da AGE, desde que observada a legislação e regulamentação aplicáveis. As finalidades de todas as utilizações ora mencionadas serão para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGE; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGE; **(iii)** registro de presença dos Acionistas na AGE; **(iv)** registro dos votos proferidos pelos Acionistas na AGE; **(v)** atendimento de determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória; e **(vi)** caso a informação seja necessária, para defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores nas esferas judiciais, arbitrais, administrativas, regulatórias e/ou autorregulatórias. O Acionista, ao participar da AGE por meio da Plataforma, se declara ciente de que as gravações e as suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de 5 (cinco) anos e, após, poderão ser deletadas (salvo se por determinação judicial,

arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória ou no contexto de determinada defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores no âmbito de um processo judicial, arbitral, administrativo ou autorregulatório). Cada Acionista se declara ciente da realização de diversos tratamentos de suas informações em razão de obrigação legal, regulatória, da qual a respectiva parte controladora dos dados seja integrante, o que é do interesse do Acionista, segundo as suas legítimas expectativas, fundamentadas no apoio e na promoção da atividade da Companhia. Os direitos do Acionista sobre os seus dados pessoais poderão ser exercidos, apenas na forma eventualmente permitida pela legislação e regulamentação aplicáveis, mediante comunicação expressa à Companhia.

O Acionista que participar da AGE por meio da Plataforma será considerado presente na AGE e assinante da respectiva ata, nos termos da Resolução CVM 81.

Participação por meio de Boletim de Voto a Distância

Nesta data, foi disponibilizado BVD nos *websites* da Companhia (https://ri.allos.co/), da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 (http://www.b3.com.br) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Os Acionistas que optarem por exercer o direito de voto à distância deverão preencher o BVD e enviá-lo diretamente à Companhia ou aos prestadores de serviços indicados abaixo, até **4 (quatro) dias** antes da data de realização da AGOE, ou seja, até **25 de agosto de 2025**.

ESCRITURADOR	Os Acionistas poderão enviar BVD por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A. ("**Escriturador**"), na qualidade de escriturador das ações de emissão da Companhia. Nesse caso, o envio do BVD deverá ser realizado por meio do site **Itaú Assembleia Digital**. Para tanto, será necessário realizar cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital se encontram disponíveis em https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital.
AGENTE DE CUSTÓDIA	Os Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia, depositadas em depositário central, poderão consultar o respectivo agente de custódia para verificar se este prestará o serviço de recepção do BVD e, se for o caso, encaminhar o BVD por meio desse prestador de serviços.
DEPOSITÁRIO CENTRAL	Os Acionistas poderão, a seu exclusivo critério, encaminhar o BVD ao depositário central no qual as ações estejam depositadas ("**Depositário Central**"), podendo este definir regras e procedimentos operacionais de organização e funcionamento das atividades relacionadas à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, as quais deverão ser observadas pelo acionista.

COMPANHIA	Os Acionistas poderão encaminhar o BVD ao e-mail ri@allos.co aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, devidamente **preenchido, rubricado e assinado** (com firma reconhecida ou assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários, nos termos da legislação aplicável), juntamente com os Documentos de Representação. Os Acionistas serão comunicados por e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico informado no BVD, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: **(i)** o recebimento do BVD, bem como se o BVD e os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido; ou **(ii)** a necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. Os Acionistas poderão retificar ou reenviar o BVD ou os documentos que o acompanham dentro do prazo máximo para o recebimento do BVD pela Companhia (ou seja, até **25 de agosto de 2025**).

Os Acionistas deverão entrar em contato com o seu respectivo Agente de Custódia, Escriturador e/ou Depositário Central caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos exercício do direito de voto a distância, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos Acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de Acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do Acionista.

Informações adicionais

A Companhia ressalta que:

(i) serão consideradas conflitantes as instruções de voto enviadas por um mesmo Acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em boletins de voto entregues por meio de prestadores de serviços diferentes;

(ii) caso haja divergências entre o BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo Depositário Central e a instrução de voto contida no mapa analítico do Escriturador para um mesmo Acionista, a instrução de voto proveniente do Escriturador deve prevalecer;

(iii) caso haja divergências entre o BVD diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do Depositário Central para um mesmo Acionista, a instrução de voto proveniente do Depositário Central deve prevalecer; e

(iv) encerrado o prazo de votação a distância, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se o Acionista participar da AGE, pessoalmente ou por procurador, e solicite expressamente a desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Todas as informações e documentos previstos na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da ALLOS S.A. ("ALLOS" ou "Companhia") a ser realizada no dia 29 de agosto de 2025, às 15:00hrs, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos Acionistas estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, no site de RI (https://ri.allos.co/), bem como no site da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br).

A administração da Companhia ("Administração") apresenta a seguir sua proposta para as matérias objeto de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"):

I. examinar, discutir e aprovar os termos e condições do

(i) "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sierra Investimentos Brasil Ltda. e Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Sierra Investimentos Brasil Ltda. ("Sierra") em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Sierra" e "Operação Sierra", respectivamente);

(ii) "Protocolo e Justificação de Cisão Total da Acapurana Participações S.A. e incorporação da Parcela Cindida. pela ALLOS S.A. e pela Salvador Empreendimentos e Participações Ltda.", celebrado entre a Companhia, sua subsidiária Acapurana Participações S.A. ("Acapurana") e a Salvador Empreencimentos e Particpações Ltda. ("Salvador") em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Acapurana"), com sua subsequente extinção ("Operação Acapurana");

(iii) "Protocolo e Justificação de incorporação da Bazille Empreendimentos e Particpações Ltda. pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia, sua subsidiária Bazille Empreendimentos e Particpações Ltda. ("Bazille") em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Bazille" e "Operação Bazille", respectivamente); e

(iv) "Protocolo e Justificação de incorporação da Gaudi Empreendimentos e Particpações Ltda. pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia, sua subsidiária Gaudi Empreendimentos e Particpações Ltda. ("Gaudi") em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Gaudi" e "Operação Gaudi", respectivamente, sendo Operação Gaudi, quando em conjunto com Operação Sierra, Operação Acapurana e Operação Bazille, simplesmente "Operações");

Os artigos 224, 225 e 227 da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.116 e seguintes do Código Civil estabelecem que as condições e justificativas de operações de incorporação e incorporação de ações devem estar descritas no protocolo e justificação.

Assim, com base nos esclarecimentos constantes deste documento e nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Código Civil, a Administração propõe que sejam aprovados o Protocolo e Justificação Sierra; o Protocolo e Justificação Acapurana; o Protocolo e Justificação Bazille e o Protocolo e Justificação Gaudi em sua integralidade, com a consequente aprovação das Operações. As informações mínimas exigidas pelo artigo 22 da Resolução CVM nº 81/2022, constituem, os Anexos I.1; I.2; I.3; I.4; II.1, II.2, II.3 e II.4; VII. 1; VII.e; III.1; III.2; III.3 e III.4 à presente Proposta da Administração.

II. ratificar a nomeação e contratação da Global Auditores Independentes, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o n°. 000810/0 - F – RJ, ("Empresa Especializada"), responsável pela elaboração do: (a) laudo de avaliação a valor contábil da parcela cindida da Sierra ("Laudo de Avaliação Sierra"); (b) laudo de avaliação a valor contábil da Acapurana ("Laudo de Avaliação Acapurana"); (c) laudo de avaliação a valor contábil da Bazille ("Laudo de Avaliação Bazille"); (d) laudo de avaliação a valor contábil da Gaudi ("Laudo de Avaliação Gaudi").

A Administração propõe que seja ratificada a nomeação da Empresa Especializada como responsável por elaborar o Laudo de Avaliação Sierra, a valor contabil, a ser considerado para a incorporação da parcela cindida da Sierra pela Companhia; o Laudo de Avaliação Acapurana, a valor contabil, a ser considerado para a cisão total da Acapurana e incorporação da parcela cindida pela Companhia e pela Salvador, o Laudo de Avaliação Bazille, a valor contabil, a ser considerado para a incorporação total da Bazille pela Companhia e o Laudo de Avaliação Gaudi, a valor contabil, a ser considerado para a incorporação total da Gaudi pela Companhia. O Laudo de Avaliação Sierra, o Laudo de Avaliação Acapurana, o Laudo de Avaliação Bazille e o Laudo de Avaliação Gaudi foram preparados com base nas nas demonstrações financeiras da Sierra; da Acapurana, da Bazille e da Gaudi, respectivamente, levantados em 31 de março de 20254.

As informações exigidas pelo artigo 25 da Resolução CVM nº 81/2022 constituem o Anexo V à presente Proposta da Administração.

III. aprovar o Laudo de Avaliação Sierra, o Laudo de Avaliação Acapurana, o Laudo de Avaliação Bazille e o Laudo de Avaliação Gaudi;

A Administração propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação Sierra, o Laudo de Avaliação Acapurana, o Laudo de Avaliação Bazille e o Laudo de Avaliação Gaudi, todos com data base de 31 de julho de 2024. O Laudo de Avaliação Sierra, o Laudo de Avaliação Acapurana, o Laudo de Avaliação Bazille e o Laudo de Avaliação Gaudi constituem, respectivamente, os Anexos III.1, III.2, III.3 e III.4 à presente Proposta da Administração.

IV. autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das Operações.

No caso de aprovação das Operações na Assembleia Geral, a administração da ALLOS propõe, ainda, que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários à implementação das Operações.

CONCLUSÃO

Tendo em vista tudo que foi exposto, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, nos termos da presente Proposta da Administração e seus anexos e recomenda aos Srs. Acionistas que leiam atentamente toda a documentação posta à sua disposição em relação às deliberações propostas, bem como que as aprovem em sede de AGE.

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I – PROTOCOLOS DE JUSTIFICAÇÃO

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I.1 – PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DA SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA ALLOS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

I. ALLOS S.A., sociedade anônima aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.878.397/0001-32, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("ALLOS" ou "Companhia"); e

II. SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas 51-54, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.874.077/0001-53, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Sierra" ou "Sociedade", sendo ALLOS e Sierra designadas conjuntamente como "Partes" e, individualmente, como "Parte"),

E, ainda, na qualidade de interveniente anuente:

III. PÁTIO UBERLÂNDIA SHOPPING LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas 51-54, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.430.570/0001-23, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Pátio Uberlândia")

RESOLVEM firmar, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Parcela Cindida da Sierra Investimentos Brasil Ltda. ("Protocolo e Justificação"), o qual será submetido à aprovação dos respectivos acionistas/sócios das Partes, conforme o caso, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto

1.1. Este Protocolo e Justificação tem por objeto apresentar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da cisão parcial da Sierra, com a incorporação da parcela cindida

pela ALLOS ("Operação").

2. Motivos ou Fins da Operação e Interesse das Partes em sua Realização.

2.1. A Operação está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedades por ela controladas e visa à simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da estrutura societária e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

2.2. A Operação foi cuidadosamente examinada pelos administradores, departamentos técnicos e assessores legais tanto da ALLOS quanto da Sierra, não tendo sido verificado qualquer fator que recomendasse a não realização da Operação.

3. Bases da Incorporação; Relação de Substituição; Avaliação da Parcela Cindida; Efeitos Patrimoniais da Operação

3.1. A Sierra possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$506.065.266,00 (quinhentos e seis milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais) dividido em 506.065.266 (quinhentas e seis milhões e sessenta e cinco mil e duzentas e sessenta e seis) quotas, distribuidas da seguinte forma: (i) 506.065.265 (quinhentas e seis milhões e sessenta e cinco mil e duzentas e sessenta e cinco) quotas detidas pela ALLOS S.A. e (ii) 01 (uma) quota pela Pátio Uberlândia Shopping Ltda.

3.2. A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 15.092.136.224,00 (quinze bilhões e noventa e dois milhões e cento e trinta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais) dividido em 542.936.909 (quinhentas e quarenta e duas milhões e novecentas e trinta e seis mil e novecentos e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.3. A cisão parcial da Sierra será relizada de modo que será destacado de seu patrimônio o Acervo Cindido Sierra descrito na Seção 5 abaixo ("Cisão Parcial Sierra") e incorporado pela ALLOS ("Incorporação do Acervo Líquido Sierra").

3.4. A Cisão Parcial Sierra acarretará em redução de capital da Sierra conforme descrito na Seção 6 abaixo.

3.5. A Incorporação do Acervo Líquido Sierra não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS nem em aumento do seu capital social e em alteração na distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido

da Sierra se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

3.6. Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das S.A. ou no Código Civil, uma vez que (i) a Operação será aprovada pelos quotistas da Sierra, representando 100% de seu capital social; e (ii) não há direito de recesso na ALLOS em decorrência da Operação.

4. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores

4.1. Os bens, direitos e obrigações da Sierra e que serão vertidos ao patrimônio da ALLOS ("Acervo Líquido Sierra") foram avaliados – a valor contábil - pela empresa especializada **GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES**, sociedade com sede na Avenida das Américas, nº 18.500, sala 521, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.123/0003-95 ("Empresa Especializada"), que é responsável pela elaboração dos laudo de avaliação do Acervo Líquido, anexado a este Protocolo como Anexo II ("Laudo de Avaliação").

4.2. A escolha da Empresa Especializada para elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pela reunião de sócios da Sierra e assembleia geral extraordinária da ALLOS.

4.3. O Acervo Líquido Sierra foi avaliado com base nas demonstrações financeiras da Sierra referentes à 31 de março de 2025 que corresponde à data-base da avaliação ("Data-Base").

4.4. Eventuais variações patrimoniais verificadas no Acervo Líquido Sierra a partir da Data-Base serão absorvidas pela ALLOS e serão reconhecidas diretamente em sua escrituração.

5. Acervo Líquido Sierra a ser transferido à ALLOS

5.1. Nos termos dos Laudos de Avaliação, o Acervo Líquido Sierra será destinado ao patrimônio da ALLOS pelo montante de R$ 489.020.263,14 (quatrocentos e oitenta nove milhões, vinte mil, duzentos e sessenta três reais e quatorze centavos);

5.2. O Acervo Líquido Sierra é composto de:

a) 31.404.117 quotas do capital social da Pátio São Bernardo Shopping Ltda, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas

corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF nº 07.248.815/0001-33, NIRE 35.219.775.817, pelo valor de R$53.469.354,27 (cinquenta três milhões, quatrocentos e sessenta nove mil, trezentos e cinquenta quatro reais e vinte sete centavos);

b) 182.009.520 quotas do capital social da Pátio Boavista Shopping Ltda, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF nº 03.704.351/0001-71, NIRE 35.216.189.259, pelo valor de R$190.601.428,14 (cento e noventa milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e vinte oito reais e quatorze centavos);

c) 85.771.541 quotas do capital social da Pátio Uberlândia Shopping Ltda, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF nº 08.430.570/0001-23, NIRE 35.221.072.500, pelo valor de R$81.056.006,96 (oitenta um milhões, cinquenta seis mil, seis reais e noventa seis centavos);

d) 9.435.400 quotas do capital social da Campo Limpo Empreendimentos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF nº 07.174.799/0001-81, NIRE 35.200.982.448, pelo valor de R$ 20.536.113,86 (vinte milhões, quinhentos e trinta seis mil ,cento e treze reais e oitenta seis centavos);

e) 66.576.000 quotas do capital social da ALLOSTECH Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF nº 18.344.919/0001-68, NIRE 35.227.628.658, pelo valor de R$30.657.359,91 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta sete mil, trezentos e cinquenta nove reais e noventa um centavo);

f) direito dos adiantamentos para futuro aumento de capital da ALLOSTECH Ltda. com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF nº 18.344.919/0001-68, NIRE 35.227.628.658, pelo valor de R$112.700.000,00 (cento e doze milhões e setecentos mil reais).

6. Capital Social da Sierra

6.1. Uma vez efetivada a Operação com a versão do Acervo Cindido Sierra para ALLOS, o capital social da Sierra será reduzido no valor de R$ 489.020.263,14 (quatrocentos e oitenta nove milhões, vinte mil, duzentos e sessenta três reais e quatorze centavos) passando de R$506.065.266,00 (quinhentos e seis milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais) para R$17.045.002,86 (dezessete milhões, quarenta e cinco mil, dois reais e oitenta e seis centavos) mediante o cancelamento de 489.020.263 quotas de titularidade da ALLOS.

6.1.1. Como consequência, o contrato social da Sierra deverá ser alterado unicamente para refletir a seguinte nova redação da Cláusula 3:

> ***Cláusula 3.*** *O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$17.045.002,86 (dezessete milhões, quarenta e cinco mil, dois reais e oitenta e seis centavos), representado por 17.045.003 quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, estando distribuído entre os sócios-quotistas da seguinte forma:*

SÓCIOS-QUOTISTAS	***QUOTAS***	***VALOR (R$)***
ALLOS S.A.	*17.045.002*	*17.045.001,86*
Pátio Uberlândia Shopping Ltda.	*01*	*1.00*
TOTAL	***17.045.003***	***R$17.045.002,86***

7. Dispensa do Laudo de Avaliação Previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

7.1. Não é aplicável à Operação artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporação do Acervo Líquido Sierra não resultará em aumento do capital social emissão de novas ações e não haver, portanto, relação de troca.

8. Credores, Sucessão de Obrigações e Autorizações

8.1. A redução do capital social da Sierra realizada no âmbito da Cisão Parcial Sierra produzirá efeitos imediatos e o arquivamento da alteração do contrato social da Sierra não dependerá da abertura do prazo para oposição de credores, conforme previsto no artigo 1.122 do Código Civil.

8.2. Após a implementação da Operação, a Sierra permanecerá existindo e a ALLOS sucederá a Sierra, a título universal e sem solução de continuidade, exclusivamente em relação aos bens, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de titularidade da

Sierra e integrantes ou relacionados ao Acervo Líquido Sierra incorporado pela ALLOS.

8.3. A ALLOS será responsável apenas pelas dívidas, obrigações e passivos que lhes forem expressamente transferidas em razão da Operação expressa neste Protocolo e Justificação, sem solidariedade entre a ALLOS e a Sierra, nos termos do artigo 233, § único, da Lei das S.A.

8.4. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Cisão Parcial Sierra emitida pelo Registro de Empresas será documento hábil para o registro e averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela ALLOS em relação aos bens, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades integrantes ou relacionados ao Acervo Líquido Sierra.

8.5. A realização da Operação não está sujeita: (i) à apreciação das autoridades de defesa da concorrência no Brasil ou no exterior; e (ii) à aprovação de qualquer outra autoridade governamental no Brasil ou no exterior.

9. Disposições Finais

9.1. Aprovações Societárias. A efetivação da operação dependerá da realização dos seguintes atos:

a) Assembleia Geral Extraordinária da ALLOS para *(i)* examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo e Justificação; *(ii)* ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; *(iii)* aprovar o Laudo de Avaliação; e *(iv)* aprovar a implementação da operação de incorporação da Parcela Cindida.

b) Reunião de Sócios da Sierra para *(i)* examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo e Justificação; *(ii)* aprovar a cisão parcial da Sierra com a versão da Parcela Cindida para a ALLOS; e *(iii)* aprovar a redução do capital social da Sierra e consequentemente a alteração do Contrato Social.

9.2. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Sierra e da ALLOS deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

9.3. Demonstrações Financeiras. Nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da Operação e das demonstrações financeiras proforma, nos termos do capítulo III da Resolução CVM 78,

uma vez que a Operação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela ALLOS, e, portanto, não representa qualquer diluição dos seus acionistas.

9.4. Documentos. Este Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação e a proposta da administração da ALLOS contendo as informações exigidas pela Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, estarão à disposição dos acionistas da ALLOS e da sócia Sierra e em suas respectivas, conforme aplicável, e nos websites da ALLOS, Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

9.5. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexequível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

9.6. Renúncia e Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

9.7. Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

9.8. Foro. Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

9.9. Assinaturas Eletrônicas. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Protocolo, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, conforme alterado pela Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

(restante da página deixado em branco)

[PÁGINA DE ASSINATURAS DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA ALLOS S.A]

ALLOS S.A.	**SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA.**

PÁTIO UBERLÂNDIA SHOPPING LTDA

ANEXO ÚNICO DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA ALLOS S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(vide páginas 85 a 90 da Proposta da Administração)

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I.2 – PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DA ACAPUARNA PARTICIPAÇÕES S.A.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA ACAPURANA PARTICIPAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA ALLOS S.A. E PELA SALVADOR EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular,

I. ALLOS S.A., sociedade anônima aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, n.º 290, 1º andar, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.878.397/0001-32, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("ALLOS");

II. SALVADOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (nova denominação da CPPIB Salvador Participações Ltda.), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 14° andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.555.253/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.226.025.097, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Salvador");

III. ACAPURANA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, n.º 290, 1° andar, salas 102. 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.281.830/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Acapurana");

(ALLOS, Salvador e Acapurana designadas conjuntamente como "Partes" e, individualmente, como "Parte")

E, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes:

IV. 8682399 CANADA INC., sociedade organizada e existente sob as leis federais do Canadá, com sede na 1 St. Clair Avenue West, Suite 403, Toronto, Canadá, M4V 1K6, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.869.396/0001-15, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos ("8682399 Canada");

V. 8682402 CANADA INC., sociedade organizada e existente sob as leis federais do Canadá, com sede na 1 St. Clair Avenue West, Suite 403, Toronto, Canadá, M4V 1K6, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.869.395/0001-70, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos ("8682402 Canada");

VI. 8682429 CANADA INC., sociedade organizada e existente sob as leis federais do Canadá, com sede na 1 St. Clair Avenue West, Suite 403, Toronto, Canadá, M4V 1K6, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.869.394/0001-26, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos ("8682429 Canada");

VII. 8682437 CANADA INC., sociedade organizada e existente sob as leis federais do Canadá, com sede na 1 St. Clair Avenue West, Suite 403, Toronto, Canadá, M4V 1K6, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.869.393/0001-81, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos ("8682437 Canada"); e

VIII. CPPIB US RE-A, INC., sociedade organizada e existente sob as leis federais do Canadá, com sede na One Queen Street East, Suite 2500, Toronto, Canadá, M5C 2W5, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.660.204/0001-66, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos ("CPPIB US RE-A");

RESOLVEM firmar, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e das regras previstas na Resolução CVM n.º 78, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 78"), o presente instrumento particular "Protocolo e Justificação de Cisão Total da Acapurana Participações S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A. e pela Salvador Empreendimentos e Participações Ltda." ("Protocolo e Justificação"), o qual será submetido à aprovação dos respectivos acionistas ou sócios das Partes, conforme o caso, nos seguintes termos e condições:

1. Operação

1.1. Este Protocolo e Justificação tem por objeto apresentar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da cisão total da Acapurana, com a incorporação do acervo cindido ao patrimônio da ALLOS e da Salvador ("Operação" e "Acervo Líquido Acapurana").

2. Motivos ou Fins da Operação e Interesse das Partes em sua Realização.

2.1. A Operação está inserida em um processo de reorganização societária dos respectivos grupos dos quais as sociedades envolvidas fazem parte e visa à simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela Operação, incluem-se a otimização da estrutura societária e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

2.2. A Operação foi cuidadosamente examinada pelos administradores, departamentos técnicos e assessores legais da ALLOS, da Salvador e da Acapurana, não tendo sido verificado qualquer fator que recomendasse a não realização da Operação.

3. Bases da Incorporação; Relação de Substituição; Efeitos Patrimoniais da Operação

3.1. A Acapurana possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 11.768.370,78 (onze milhões, setecentos e sessenta oito mil, trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos) dividido em 11.768.370 (onze milhões, setecentas e sessenta e oito

mil, trezentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 4 (quatro) ações preferenciais nominativas, distribuídas da seguinte forma: (i) 6.164.385 (seis milhões e cento e sessenta e quatro mil e trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela ALLOS; (ii) 5.603.978 (cinco milhões e seiscentos e três mil e novecentos e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela CPPIB US RE-A; (iii) 2 (duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela 8682399 Canada; (iv) 2 (duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela 8682402 Canada; (v) 2 (duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela 8682429 Canada; (vi) 1 (uma) ação ordinária, nominativas e sem valor nominal detidas pela 8682437 Canada; (vii) 2 (duas) ações preferencias e nominativas detidas pela ALLOS e (viii) 2 (duas) ações preferencias e nominativas detidas pela 8682437 Canada.

3.2. A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$15.092.136.244,00 (quinze bilhões, noventa e dois milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais) dividido em 542.936.909 (quinhentos e quarenta e dois milhões, novecentas e trinta e seis mil, novecentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.3. A Salvador possui, na presente data, capital social de R$ 8.962.420,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), dividido em 8.962.420 (oito milhões, novecentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e vinte) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente detidas por sua única sócia **CPPIB Salvador Holding Inc.**, sociedade organizada e constituída de acordo com as leis do Canadá, com sede em One Queen Street East, Suite 2600, cidade de Toronto, província de Ontario, M5C 2W5, Canadá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.775.789/0001-67.

3.4. A cisão total da Acapurana será relizada de modo que será destacado de seu patrimônio e transferido para ALLOS o Acervo Líquido ALLOS e para Salvador o Acervo Líquido CPPIB, conforme definido na Seção 5 abaixo.

3.4.1. A incoporação do Acervo Líquido CPPIB acarretará em aumento de capital na Salavador, conforme descrito na Seção 6 abaixo.

3.4.2. A incorporação do Acervo Líquido ALLOS não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS nem em aumento do seu capital social e em alteração na distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da Acapurana se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

3.5. Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das S.A., uma vez que (i) a Operação será submetida a aprovação pelos acionistas da

Acapurana representando 100% (cem por cento) de seu capital social, e, portanto, não haverá acionistas dissidentes da deliberação em assembleia geral da Acapurana; e (ii) não há direito de recesso na ALLOS em decorrência da Operação.

4. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores

4.1. O Acervo Líquido Acapurana foi avaliado por seus valores contábeis pela empresa especializada **GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES**, sociedade com sede na Avenida das Américas, n.º 18.500, sala 521, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.423.123/0003-95 ("Empresa Especializada"), que é responsável pela elaboração do laudo de avaliação do Acervo Líquido Acapurana, anexo a este Protocolo como Anexo I ("Laudo de Avaliação").

4.1.1. A escolha da Empresa Especializada para elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pelas assembleias gerais extraordinárias da Acapurana e da ALLOS e pela reunião de sócios da Salvador.

4.2. O Acervo Líquido Acapurana foi avaliado com base nas demonstrações financeiras da Acapurana levantadas em 31 de março de 2025, que corresponde à data-base da avaliação ("Data-Base").

4.3. Eventuais variações patrimoniais verificadas no Acervo Líquido Acapurana a partir da Data-Base serão absorvidas pela ALLOS e pela Salavador, conforme o caso e observadas as previsões deste Protocolo e Justificação, passando-se para seus livros contábeis e sendo feitas as necessárias alterações.

5. Acervo Líquido Acapurana a ser cindido e transferido à ALLOS e à Salvador

5.1. Os bens, direitos e obrigações da Acapurana que serão cindidos e vertidos ao patrimônio da ALLOS estão descritos no Laudo de Avaliação, no montante de R$ 15.164.274,13 (quinze milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos) ("Acervo Líquido ALLOS").

5.2. Os bens, direitos e obrigações da Acapurana que serão cindidos e vertidos ao patrimônio da Salvador estão descritos no Laudo de Avaliação, no montante de R$ 13.791.758,19 (treze milhões, setecentos e noventa um mil, setecentos e cinquenta oito reais e dezenove centavos) ("Acervo Líquido CPPIB").

6. Capital Social da Salvador

6.1. Uma vez efetivada a Operação com a versão do Acervo Líquido CPPIB para a Salvador,

o capital social da Salvador será aumentado em R$ 13.791.758,19 (treze milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), passando dos atuais R$ 8.962.420,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais) para R$ 22.754.178,00 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais), sendo o saldo de R$ 0,19 (dezenove centavos) alocado à conta de reserva de capital, com a consequente emissão de 13.791.758 (treze milhões, setecentas e noventa e uma mil, setecentas e cinquenta oito) novas quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, em tudo idênticas às atualmente existentes, passando a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)
CPPIB Salvador Holding Inc.	8.962.420	8.962.420,00
CPPIB US RE-A	13.791.754	13.791.754,00
8682399 Canada	1	1,00
8682402 Canada	1	1,00
8682429 Canada	1	1,00
8682437 Canada	1	1,00

7. Extinção da Acapurana e Exclusão da Solidariedade

7.1. Em razão da Operação, a Acapurana será extinta, sendo sucedida em todos os seus bens, direitos e obrigações pela ALLOS (com relação ao Acervo Líquido ALLOS) e pela Salvador (com relação ao Acervo Líquido CPPIB), a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, ainda que não tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável.

7.2. A ALLOS sucederá a Acapurana e será responsável apenas e tão somente pelos direitos e obrigações do Acervo Líquido ALLOS, que lhe será transferido na Operação nos termos acima descritos, sem qualquer solidariedade com o Acervo Líquido CPPIB, nos termos do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações. Da mesma forma, a Salvador sucederá a Acapurana e será responsável apenas e tão somente pelos direitos e obrigações do Acervo Líquido CPPIB, que lhe será transferido na Operação nos termos acima descritos, sem qualquer solidariedade com o Acervo Líquido ALLOS, nos termos do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações.

8. Dispensa do Laudo de Avaliação Previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

8.1. Não é aplicável à incorporação do Acervo Líquido ALLOS pela ALLOS o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que a Operação não resultará em aumento do capital social da ALLOS e, dessa forma, sem haver relação de troca, pois o Acervo Líquido ALLOS está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método

de equivalência patrimonial.

9. Disposições Finais

9.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Operação dependerá da realização dos seguintes atos:

a. Assembleia Geral Extraordinária da ALLOS para: *(i)* examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo e Justificação; *(ii)* ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; *(iii)* aprovar o Laudo de Avaliação; e *(iv)* aprovar a implementação da incorporação do Acervo Líquido ALLOS.

b. Assembleia Geral Extraordinária da Acapurana para: *(i)* examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo e Justificação; *(ii)* aprovar a Operação, nos termos deste Protocolo e Justificação; *(iii)* ratificar a nomeação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; e *(iv)* aprovar a extinção da Acapurana.

c. Reunião de Sócios da Salvador para: *(i)* examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo e Justificação; *(ii)* ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; *(iii)* aprovar o Laudo de Avaliação; e *(iv)* aprovar a implementação da incorporação do Acervo Líquido Salvador.

9.2. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Acapurana, da ALLOS e da Salvador deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

9.3. Demonstrações Financeiras. Nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras e das demonstrações financeiras *pro forma* para fins da Operação, nos termos do capítulo III da Resolução CVM 78, uma vez que a Operação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela ALLOS, e, portanto, não representa qualquer diluição dos seus acionistas.

9.4. Documentos. Este Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação e a proposta da administração da ALLOS contendo as informações exigidas pela Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, estarão à disposição dos acionistas da ALLOS e dos acionistas da Acapurana em suas respectivas sedes, conforme aplicável, e nos *websites* da ALLOS, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

9.5. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexequível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

9.6. Renúncia e Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

9.7. Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

9.8. Foro. Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

9.9. Assinatura Eletrônica. Este Protocolo e Justificação será assinado por meios eletrônicos, digitais e/ou informáticos, sendo certo que as Partes e as intervenientes anuentes reconhecem esta forma de contratação como válida e plenamente eficaz, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das Partes e das intervenientes anuentes em celebrar eventuais aditamentos, devendo, em todo caso, atender às regras vigentes para verificação da autenticidade das assinaturas das Partes e das intervenientes anuentes, desde que seja estabelecida com certificação dentro dos padrões ICP – Brasil, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil, e com o inciso II do artigo 4º da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada. Este Protocolo e Justificação produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes ou as intervenientes anuentes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes e as intervenientes anuentes assinam este Protocolo e Justificação, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, conforme alterado pela Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

(restante da página deixado em branco)

Página de assinaturas do "Protocolo e Justificação de Cisão Total da Acapurana Participações S.A. e Incorporação das Parcelas Cindidas pela Allos S.A. e pela Salvador Empreendimentos e Participações Ltda."

ALLOS. S.A.

Daniela de Souza Guanabara Santos Diretora Financeira e de Relações com Investidores	Paula Guimarães Fonseca Diretora Jurídica

SALVADOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Marcos Haertel
Administrador

ACAPURANA PARTICIPAÇÕES S.A.

Daniela de Souza Guanabara Santos Diretora	Paula Guimarães Fonseca Diretora

Página de assinaturas do "Protocolo e Justificação de Cisão Total da Acapurana Participações S.A. e Incorporação das Parcelas Cindidas pela Allos S.A. e pela Salvador Empreendimentos e Participações Ltda."

Intervenientes anuentes:

8682399 CANADA INC.

_____

8682402 CANADA INC.

_____

8682429 CANADA INC.

_____

8682437 CANADA INC

_____

CPPIB US RE-A, INC

_____

ANEXO DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(vide páginas 92 a 96 da Proposta da Administração)

ALLOS S.A.

CNPJ Nº 05.878.397/0001-32

COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I.3 – PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DA BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICPAÇÕES LTDA.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas ("Partes"):

ALLOS S.A., sociedade anônima, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, n° 290, salas 102, 103 e 104, 1° andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0033251-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("ALLOS" ou "Companhia"); e

BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, n° 290, salas 102, 103 e 104, 1° andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.145.501/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.2.0949885-1, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Bazille" ou "Sociedade"); e

E, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes:

ALIANSCE ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, n° 290, salas 102, 103 e 104, 1° andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.545.705/0001- 33, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.2.0829727-5, neste ato representada na forma do seu Contrato Social ("AAC")

RESOLVEM firmar o presente PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A. ("Protocolo"), na forma dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404/1976, e alterações posteriores ("Lei das S.A."), bem como dos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, e alterações posteriores ("Código Civil"), o qual será submetido à aprovação dos respectivos acionistas/sócios das Partes, conforme o caso, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto

1.1 Este Protocolo e Justificação tem por objeto apresentar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Bazille pela ALLOS ("Operação").

2. Motivos ou Fins da Operação e Interesse das Partes em sua Realização.

2.1. A Operação de incorporação da Bazille está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedades por ela controladas que visa a simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da

estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

2.2. A Operação foi cuidadosamente examinada pelos administradores, departamentos técnicos e assessores legais tanto da ALLOS quanto da Bazille, não tendo sido verificado qualquer fator que recomendasse a não realização da operação.

3. Bases da Incorporação; Relação de Substituição; Efeitos Patrimoniais da Operação

3.1. A Bazille possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$117.562.242,00 (cento e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), dividido em 117.562.242 (cento e dezessete milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, duzentas e quarenta e duas) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma: (i) 117.562.241 (cento e dezessete milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, duzentas e quarenta e uma) quotas detidas pela ALLOS; e (ii) 1 (uma) quota detida pela AAC.

3.2. A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 15.092.136.224,00 (quinze bilhões e noventa e dois milhões e cento e trinta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais) dividido em 542.936.909 (quinhentas e quarenta e duas milhões e novecentas e trinta e seis mil e novecentos e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.3. A Operação será realizada de modo que a totalidade do seu patrimônio será absorvido pela ALLOS ("Incorporação Total Bazille"), com a consequente extinção da Bazille.

3.4. A Incorporação Total Bazille não acarretará aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS e nem acarretará aumento do capital social da ALLOS, e em alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da Bazille se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

3.5. Em razão de a AAC possuir participação ínfima na Bazille, as Partes concordam que a quota de titularidade da AAC será cancelada e a AAC fará jus ao reembolso do valor nominal da quota. Não há direito de recesso aos acionistas da ALLOS em decorrência da Operação.

4. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores

4.1. O Acevo Líquido da Bazille (conforme definido abaixo) foi avaliado por seus valores contábeis pela empresa especializada **GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES**, sociedade com sede na Avenida das Américas, nº 18.500, sala 521, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do

Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.123/0003-95 ("Empresa Especializada"), que é responsável pela elaboração do laudo de avaliação do Acervo Líquido Bazille, anexado a este Protocolo como Anexo II ("Laudo de Avaliação").

4.1.1. A escolha da Empresa Especializada para elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pela reunião de sócios da Bazille e assembleia geral extraordinária da ALLOS.

4.2. O Acervo Líquido Bazille foi avaliado com base nos elementos constantes das demonstrações financeiras da Bazille levantados em 31 de março de 2025 que corresponde à data-base da avaliação ("Data-Base").

4.3. Eventuais variações patrimoniais verificadas no Acervo Líquido Bazille a partir da Data-Base serão absorvidas pela ALLOS e serão reconhecidas diretamente em sua escrituração.

4.4. Conforme descrito no Laudo de Avaliação, o Acervo Líquido Bazille a ser incorporado pela ALLOS no valor de R$119.776.209,51 (cento e dezenove milhões, setecentos e setenta seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta um centavos)inclui, dentre outros, 40% (quarenta por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 85.169 do Registro de Imóveis da 2ª Zona, Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, melhor descrito no Anexo I deste Protocolo, contendo o presente Protocolo todos os elementos necessários para a transcrição da incorporação no registro de imóveis competente ("Acervo Líquido Bazille").

5. Extinção da Bazille

5.1. A aprovação da incorporação da Bazille pelos acionistas da ALLOS e pelas sócias da Bazille acarretará a extinção da Bazille, que será sucedida pela ALLOS em todos os seus bens, direitos e obrigações.

5.2. Competirá à administração da ALLOS praticar todos os atos subsequentes à Incorporação, incluindo a baixa das inscrições da Bazille nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes destes atos serão integralmente suportados pela ALLOS.

6. Dispensa do Laudo de Avaliação Previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

6.1. Não é aplicável à Operação o artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporação Total Bazille não resultará em aumento de capital, emissão de novas ações e não haver, portanto, relação de troca.

7. Disposições Finais

7.1. Aprovações Societárias. A efetivação da operação dependerá da realização dos seguintes atos:

a. Assembleia Geral Extraordinária da ALLOS para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo; (ii) ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a implementação da operação de incorporação da Bazille.

b. Reunião de Sócios da Bazille para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo; (ii) aprovar a incorporação da Bazille pela ALLOS; (iii) ratificar a nomeação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação e (iv) aprovar a extinção da Bazille.

7.2. Aprovações Regulatórias. A realização da Operação não está sujeita (i) à apreciação das autoridades de defesa da concorrência no Brasil ou no exterior; e (ii) à aprovação de qualquer outra autoridade governamental no Brasil ou no exterior.

7.3. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Bazille e da ALLOS deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

7.4. Demonstrações Financeiras. Nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da Operação e das demonstrações financeiras proforma, nos termos do capítulo III da Resolução CVM 78, uma vez que a Operação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela ALLOS, e, portanto, não representa qualquer diluição dos seus acionistas.

7.5. Documentos. Este Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação e a proposta da administração da ALLOS contendo as informações exigidas pela Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, estarão à disposição dos acionistas da ALLOS e da sócia da Bazille em suas respectivas, conforme aplicável, e nos websites da ALLOS, Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

7.6. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexequível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

7.7. Renúncia e Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

7.8. Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

7.9. Foro. Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

7.10. Assinaturas Eletrônicas. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Protocolo, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, conforme alterado pela Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

(restante da página deixado em branco)

[PÁGINA DE ASSINATURAS DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A]

ALLOS. S.A.

Mauro Sérgio Junqueira de Araújo Diretor	Paula Guimarães Fonseca Diretora

BAZILLE EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Mauro Sérgio Junqueira de Araújo Diretor	Paula Guimarães Fonseca Diretor

Interveniente anuente:

ALIANSCE ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Mauro Sérgio Junqueira de Araújo Diretor	Paula Guimarães Fonseca Diretor

ANEXO I

AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A.

Descrição do Imóvel

"Um terreno situado nesta Capital, na Rua Germano Frank com a Avenida Dedé Brasil, de forma irregular, partindo do vértice A, de coordenadas UTMX= 54672.01 e Y=9582533.02, segue com ângulo interno de 88º35'25'' e 203,44m até o vértice B, segue com ângulo interno de 91º18'57'' e 119,94m, até o vértice C, segue com ângulo interno de 315º15'31'' e 31,22m, até o vértice D, segue com ângulo interno de 116º12'38'' e 99,79m, até o vértice E, segue com ângulo interno de 61º7'45'' e 33,48m até o vértice F; segue com ângulo interno de 177º33'46'' e 19,29m, até o vértice G, segue com ângulo interno de 176º32'28'' e 17,96m, até o vértice H, segue com ângulo interno de 175º38'1'' e 20,43m, até o vértice I, segue com ângulo interno de 176º14'25'' e 21,11m, até o vértice J, segue com ângulo interno de 176º3'10'' e 19,55m, até o vértice K, segue com ângulo interno de 175º44'4'' e 18,67m, até o vértice L, segue com ângulo interno de 175º52'11'' e 19,25m, até o vértice M, segue com ângulo interno de 164º18'8'' e 176,27m, até o vértice N, segue com ângulo interno de 89º33'30'' e 22,68m até o vértice A, medindo e extremando: AO NORTE (fundos), do vértice E até o vértice N com 09 segmentos de reta, medindo 346,01m com a linha férrea, AO SUL (frente), do vértice A até o vértice B, medindo 203,44m com a Rua Germano Frank; AO LESTE (lado esquerdo), do vértice B ao vértice E, com 03 segmentos de reta, medindo 250,95m com Paulo Jereissati Ary e Beatrice Cabral Machado Ary, e AO OESTE (lado direito), do vértice N até o vértice A, medindo 22,68m com a avenida Dedé Brasil. Perímetro de 1.023,08m e área total de 51.720.69m², objeto da matrícula nº 85.169 do Registro de Imóveis da 2º Zona de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Do empreendimento denominado Shopping Parangaba – R$111.223.395,17

ANEXO II

AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A.

Laudo de Avaliação

(vide páginas 98 a 102 da Proposta da Administração)

ALLOS S.A.

CNPJ Nº 05.878.397/0001-32

COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I.4 – PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DA GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas ("Partes"):

ALLOS S.A., sociedade anônima, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, n° 290, salas 102, 103 e 104, 1° andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0033251-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("ALLOS" ou "Companhia"; e

GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 102, 103 e 104, 1° andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.081.816/0001-39, neste ato representada na forma de seu contrato social ("GAUDI" ou "Sociedade";

RESOLVEM firmar o presente PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A. ("Protocolo"), na forma dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404/1976, e alterações posteriores ("Lei das S.A."), bem como dos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, e alterações posteriores ("Código Civil"), o qual será submetido à aprovação dos respectivos acionistas/sócios das Partes, conforme o caso, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto

1.1. Este Protocolo tem por objeto apresentar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da GAUDI pela ALLOS ("Operação").

2. Motivos ou Fins da Operação e Interesse das Partes em sua Realização

2.1. A Operação está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedades por ela controladas que visa a simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

2.2. A Operação foi cuidadosamente examinada pelos administradores, departamentos técnicos e assessores legais tanto da ALLOS quanto da GAUDI, não tendo sido verificado qualquer fator que recomendasse a não realização da operação.

3. Bases da Incorporação; Relação de Substituição; Efeitos Patrimoniais da Operação

3.1. A GAUDI possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 23.688.956,00 (vinte e três milhões e seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais), divididos em 23.688.956 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia da Sociedade, ALLOS.

3.2. A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 15.092.136.244.00 (quinze bilhões, noventa e dois milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais) dividido em 542.936.909 (quinhentos e quarenta e dois milhões, novecentas e trinta e seis mil, novecentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.3. A Operação será realizada de modo que a totalidade do patrimônio da GAUDI será absorvido pela ALLOS ("Incorporação Total GAUDI"), com a consequente extinção da GAUDI.

3.4. A Incorporação Total GAUDI não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS nem acarretará aumento do capital social da ALLOS e em alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da GAUDI já se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

4. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores

4.1. Os bens, direitos e obrigações da GAUDI e que serão vertidos ao patrimônio da ALLOS ("Acervo Líquido") foram avaliados – a valor contábil – pela empresa especializada GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade com sede na Avenida das Américas, nº 18.500, sala 521, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.123/0003-95 ("Empresa Especializada"), que é responsável pela elaboração do laudo de avaliação dos Acervo Líquido, anexado a este Protocolo como Anexos I ("Laudo de Avaliação").

4.2. A escolha da Empresa Especializada para elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pela reunião de sócios da GAUDI e assembleia geral extraordinária da ALLOS.

4.3. O Acervo Líquido foi avaliado com base nas demonstrações financeiras da GAUDI,

referentes à 31 de março de 2025 que corresponde à data-base da avaliação ("Data-Base") e conforme descrito no Laudo será incorporado pela ALLOS no valor de R$ 24.858.063,88 (vinte quatro milhões, oitocentos e cinquenta oito mil, sessenta três reais e oitenta oito centavos)

4.4. Eventuais variações patrimoniais verificadas no Acervo Líquido a partir da Data-Base serão absorvidas pela ALLOS e serão reconhecidas diretamente em sua escrituração.

5. Extinção da GAUDI

5.1. A aprovação da Incorporação Total GAUDI pelos acionistas da ALLOS e pela sócia quotista da GAUDI acarretará a extinção da GAUDI, que será sucedida pela ALLOS em todos os seus bens, direitos e obrigações.

5.2. Competirá à administração da ALLOS praticar todos os atos subsequentes à Operação, incluindo a baixa das inscrições da GAUDI nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes destes atos serão integralmente suportados pela ALLOS.

6. Dispensa do Laudo de Avaliação Previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

6.1. Não é aplicável à Operação o artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporação Total GAUDI não resultará em aumento de capital, emissão de novas ações e não haver, portanto, relação de troca.

7. Disposições Finais

7.1. A efetivação da Operação dependerá da realização dos seguintes atos:

a. Assembleia Geral Extraordinária da ALLOS para: (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo; (ii) ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a Operação;

b. Reunião de Sócios da GAUDI para: (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo; (ii) aprovar Operação; e (iii) aprovar a extinção da GAUDI.

7.2. A realização da Operação não está sujeita (i) à apreciação das autoridades de defesa da concorrência no Brasil ou no exterior; e (ii) à aprovação de qualquer outra autoridade governamental no Brasil ou no exterior.

7.3. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da GAUDI e da ALLOS deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

7.4. Nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da Operação e das demonstrações financeiras proforma, nos termos do capítulo III da Resolução CVM 78, uma vez que a Operação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela ALLOS, e, portanto, não representa qualquer diluição dos seus acionistas.

7.5. Este Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação e a proposta da administração da ALLOS contendo as informações exigidas pela Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022, estarão à disposição dos acionistas da ALLOS e da sócia da GAUDI em suas respectivas sedes, conforme aplicável, e nos websites da ALLOS, Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

7.6. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha ser considerada inválida ou inexequível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

7.7. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

7.8. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

7.9. Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo.

7.10. Este Protocolo será assinado por meios eletrônicos, digitais e/ou informáticos, sendo certo que as Partes reconhecem esta forma de contratação como válida e plenamente eficaz, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das Partes em celebrar eventuais aditamentos, devendo, em todo caso, atender às regras vigentes para verificação da autenticidade das assinaturas das Partes, desde que seja estabelecida com certificação dentro dos padrões ICP-Brasil, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil, e com o inciso II do artigo 4° da Lei n° 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada. Este Protocolo e Justificação produz efeitos para todas as Partes a partir da

data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Protocolo, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do §4° do artigo 784 do Código de Processo Civil, conforme alterado pela Lei n° 14.620, de 13 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

(restante da página deixado em branco)

[PÁGINA DE ASSINATURAS DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A]

ALLOS. S.A.

Paula Guimarães Fonseca Diretora	Mauro Sérgio Junqueira de Araújo Diretor

GAUDI EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Paula Guimarães Fonseca Diretora	Mauro Sérgio Junqueira de Araújo Diretor

TESTEMUNHAS:

1._____ Nome: RG: CPF/MF:	2._____ Nome: RG: CPF/MF:

ANEXO I

AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ALLOS S.A.

Laudo de Avaliação

(vide páginas 104 a 108 da Proposta da Administração)

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II.1
INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO
SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA.

(conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022)

Em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM nº 81/2022, a Administração da ALLOS disponibiliza as seguintes informações para a realização da AGE.

1. Protocolo e Justificação da Operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedade por Ações.

O "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sierra Investimentos Brasil Ltda. e Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Sierra Investimentos Brasil Ltda. ("Sierra") em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Sierra" e "Operação Sierra", respectivamente); encontra-se no Anexo I.1, dessa Proposta da Administração e também no website da ALLOS (https://ri.allos.co/), e no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Em 14 de julho de 2025, o Conselho de Administração da ALLOS aprovou celebração do Protocolo e Justificação Sierra e aprovou, ainda, a submissão da Operação Sierra à deliberação dos acionistas da Companhia, tendo o Conselho Fiscal opinado favoravelmente à Operação Sierra em 09 de julho de 2025.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e Condições.

A Operação Sierra consiste na cisão parcial da Sierra, com a incorporação da parcela cindida pela ALLOS.

Sierra possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de

R$506.065.266,00 (quinhentos e seis milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais) dividido em 506.065.266 (quinhentas e seis milhões e sessenta e cinco mil e duzentas e sessenta e seis) quotas, distribuidas da seguinte forma: (i) 506.065.265 (quinhentas e seis milhões e sessenta e cinco mil e duzentas e sessenta e cinco) quotas detidas pela ALLOS S.A. e (ii) 01 (uma) quota pela Pátio Uberlândia Shopping Ltda.

A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 15.092.136.224,00 (quinze bilhões e noventa e dois milhões e cento e trinta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais) dividido em 542.936.909 (quinhentas e quarenta e duas milhões e novecentas e trinta e seis mil e novecentos e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A cisão parcial da Sierra será relizada de modo que será destacado de seu patrimônio o Acervo Cindido Sierra descrito na Seção 5 do Protocolo e Justificação ("Cisão Parcial Sierra") e incorporado pela ALLOS ("Incorporação do Acerco Líquido Sierra").

A Cisão Parcial Sierra acarretá em redução do capital da Sierra conforme descrito na Seção 6 do Protocolo e Justificação.

A Incorporação do Acervo Líquido Sierra não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS nem em aumento do seu capital social e em alteração na distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido referente à Parcela Cindida da Sierra se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das S.A. ou no Código Civil, uma vez que (i) a Operação será aprovada pelos quotistas da Sierra, representando 100% de seu capital social; e (ii) não há direito de recesso na ALLOS em decorrência da Operação.

Após a implementação da Operação Sierra, a Sierra permanecerá existindo e a ALLOS sucederá a Sierra, a título universal e sem solução de continuidade, exclusivamente em relação aos bens, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de titularidade da Sierra e integrantes ou relacionados ao Acervo Líquido Sierra incorporado pela ALLOS.

A ALLOS será responsável apenas pelas dívidas, obrigações e passivos que lhes forem expressamente transferidas em razão da Operação expressa neste Protocolo e Justificação, sem solidariedade entre a ALLOS e a Sierra, nos termos do artigo 233, § único, da Lei das S.A.

b. *Obrigações de Indenizar.*

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes ou depois da operação.

As disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas das sociedades incorporadas; portanto, não haverá direito de recesso para a acionista da Companhia. Ainda, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das Sociedades por Ações ou no Código Civil, uma vez que se espera que as Operações sejam aprovadas pelos seus respectivos sócios.

A Operação Sierra não resultará: (i) em aumento do capital social da Companhia; (ii) na emissão de novas ações pela Companhia; ou (iii) qualquer alteração na composição acionária da Companhia, tendo em vista que o patrimônio líquido da parcela cindida Sierra está integralmente refletidos no patrimônio líquido da Companhia em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Portanto, não haverá como resultado da Operação Sierra qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da ALLOS, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Os bens, direitos e obrigações da Sierra que serão vertidos ao patrimônio da Companhia correspondem ao montante de R$ 489.020.263,14 (quatrocentos e oitenta nove milhões, vinte mil, duzentos e sessenta três reais e quatorze centavos), conforme laudo de avaliação, e será composto por (i) 31.404.117 quotas do capital social da Pátio São Bernardo Shopping Ltda, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF nº 07.248.815/0001-33, NIRE 35.219.775.817, pelo valor de R$53.469.354,27 (cinquenta três milhões, quatrocentos e sessenta nove mil, trezentos e cinquenta quatro reais e vinte sete centavos); (ii) 182.009.520 quotas do capital social da Pátio Boavista Shopping Ltda, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila

Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF nº 03.704.351/0001-71, NIRE 35.216.189.259, pelo valor de R$190.601.428,14 (cento e noventa milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e vinte oito reais e quatorze centavos); (iii) 85.771.541 quotas do capital social da Pátio Uberlândia Shopping Ltda, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF nº 08.430.570/0001-23, NIRE 35.221.072.500, pelo valor de R$81.056.006,96 (oitenta um milhões, cinquenta seis mil, seis reais e noventa seis centavos); (iv) 9.435.400 quotas do capital social da Campo Limpo Empreendimentos Ltda, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF nº 07.174.799/0001-81, NIRE 35.200.982.448, pelo valor de R$ 20.536.113,86 (vinte milhões, quinhentos e trinta seis mil ,cento e treze reais e oitenta seis centavos); (v) 66.576.000 quotas do capital social da ALLOSTECH Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ/MF nº 18.344.919/0001-68, NIRE 35.227.628.658, pelo valor de R$30.657.359,91 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta sete mil, trezentos e cinquenta nove reais e noventa um centavo); (v) direito dos adiantamentos para futuro aumento de capital da ALLOSTECH Ltda. com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ nº 18.344.919/0001-68, NIRE 35.227.628.658, pelo valor de R$112.700.000,00 (cento e doze milhões e setecentos mil reais) (para mais detalhes sobre o acervo líquido da Sierra destinado à ALLOS, ver Protocolo e Justificação Sierra).

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável.

4. Planos para a Condução dos Negócios Sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A Companhia continuará, após a consumação da Operação Sierra, a atuar no setor de *shoppings centers*, tendo como atividades principais o investimento em *shoppings centers* e a prestação de serviços no segmento de *shoppings centers*, envolvendo, dentre outros, *(i)* a administração de *shoppings centers*; *(ii)* a comercialização de espaços de *shoppings centers*; e *(iii)* o planejamento e desenvolvimento de *shoppings centers*. A Companhia manterá o seu registro de companhia aberta, com ações listadas no segmento do Novo Mercado da B3. A Sierra também continuará a se dedicar às suas atividades no curso normal dos negócios.

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração da Companhia com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Operação

Sierrra.

5. Análise dos seguintes aspectos da Operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas.

A Operação Sierra está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedade por ela controladas que visa à simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela Operação Sierra, incluem-se a otimização da estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

b. Custos.

A administração da ALLOS estima que os custos de realização da Operação Sierra para a Companhia serão de, aproximadamente, R$ 31.355,20 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), os quais incluem os custos com avaliações, assessoria jurídica e demais assessorias para implementação da Operação Sierra, publicações e demais despesas relacionadas.

c. Fatores de Risco.

A Operação Sierra não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

A Companhia conduziu estudos gerais sobre as alternativas que poderiam ter sido adotadas em relação à Operação Sierra, analisando e comparando todas as opções, concluindo ser a Operação Sierra, assim como foi apresentada nesta Proposta da Administração, a alternativa que se mostrou mais eficiente e compatível com os objetivos e expectativas da Companhia.

e. Relação de substituição.

Não aplicável. Conforme mencionado acima, a Operação Sierra não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o patrimônio líquido da parcela cindida está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação

do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos seus atuais investimento na Sierra, não havendo qualquer relação de troca.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

1. Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.
2. Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável em razão do disposto no subitem 5(e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata do reunião do Conselho de Administração da ALLOS em que a Operação Sierra foi discutida encontra-se no Anexo VII.1 à Proposta da Administração, assim como a ata do Conselho Fiscal e respectivo parecer favorável (Anexo VII.2).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação Sierra, preparado pela Empresa Especializada, para fins dos artigos 8ª e 226

da Lei das Sociedades por Ações encontra-se disponível no Anexo III.1 á Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não foi identificado nenhum conflito de interesses.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

A Operação Sierra não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que que o patrimônio líquido da parcela cindida está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos seus atuais investimento na Sierra, não havendo qualquer relação de troca. Consequentemente, não haverá alteração no capital social ou no estatuto social da ALLOS.

A alteração do Contrato Social da Sierra encontra-se no Anexo IV.1 à Proposta de Administração.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Foram utilizadas, para fins da Operação Sierra, as demonstrações financeiras da Sierra, referentes à 31 de março de 2025, conforme determinado pelo artigo 6º da Resolução CVM nº 78/22, as quais encontram-se disponíveis no Anexo Único ao Protocolo e Justificação Sierra.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As informações financeiras que serviram de base para a Operação Sierra observaram a dispensa prevista no artigo 16 da Resolução CVM nº 78/22, tendo em vista que a Operação Sierra não tem por consequência uma diluição superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Para a Operação Sierra, foram utilizadas as demonstrações financeiras da Sierra na data base de 31 de março de 2025, em conformidade com o Laudo de Avaliação Sierra constante do Anexo III.1 a Proposta da Administração;

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que

não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.3 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que a Operação Sierra não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, descritos nos itens 4.1 e 4.3 do Formulário de Referência da Companhia, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém na Sierra**.**

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

Não aplicável.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A Sierra é subsidiária da Companhia e, portanto, pertence ao seu grupo econômico descrito no item 6 do seu Formulário de Referência.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

Não haverá qualquer alteração no capital social da Companhia.

A Cisão Parcial Sierra e a Incorporação do Acervo Cindido Sierra pela ALLOS, caso a Operação seja aprovada, resultará na redução do capital social da Sierra no valor de R$ 489.020.263,14 (quatrocentos e oitenta nove milhões, vinte mil, duzentos e sessenta três reais e quatorze centavos) mediante o cancelamento e a extinção de 489.020.263 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, vinte mil, duzentos e sessenta e três e quatorze) quotas que eram detidas pela ALLOS, correspondente ao Acervo Líquido Sierra. Portanto, o capital social da Sierra passará de R$506.065.266,00 (quinhentos e seis milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais) para R$17.045.002,86 (dezessete milhões, quarenta e cinco mil, dois reais e oitenta e seis centavos).

Como consequência, o contrato social da Sierra deverá ser alterado unicamente para refletir a seguinte nova redação da Cláusula 3:

> ***Cláusula 3.*** *O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$17.045.002,86 (dezessete milhões, quarenta e cinco mil, dois reais e oitenta e seis centavos), representado por 17.045.003 quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, estando distribuído entre os sócios-quotistas da seguinte forma:*

SÓCIOS-QUOTISTAS	***QUOTAS***	***VALOR (R$)***
ALLOS S.A.	*17.045.002*	*17.045.001,86*
Pátio Uberlândia Shopping Ltda.	*01*	*1,00*
TOTAL	***17.045.003***	***R$ 17.045.002,86***

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A estrutura de controle da Companhia depois da Operação Sierra permanecerá a mesma, conforme o item 6 do Formulário de Referência da Companhia, o qual pode ser encontrado no site de relações com investidores da ALLOS (https://ri.allos.co/), no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 (www.b3.com.br).

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Companhia é titular, nesta data, de 506.065.265 (quinhentas e seis milhões e sessenta e cinco mil e duzentas e sessenta e cinco) quotas representativas do capital social da Sierra.

A Sierra não detém ações de emissão da Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação.

i. Operações de compra privadas: Não aplicavel

ii. Operações de venda privadas: Não aplicavel

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicável

iv.Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas: Não aplicavel

ii.Operações de venda privadas: Não aplicável

iii.Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicavel

iv. Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II.2
INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO ACAPURANA PARTICIPAÇÕES S.A.,

(conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022)

Em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM nº 81/2022, a Administração da ALLOS disponibiliza as seguintes informações para a realização da AGE.

1. Protocolo e Justificação da Operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedade por Ações.

O "Protocolo e Justificação de Cisão Total da Acapurana Participações S.A. e Incorporação.da Parcela Cindida pela ALLOS S.A. e pela Salvador Empreendimentos e Participações Ltda,", celebrado entre a Companhia, a Salvador Empreendimentos e Participações Ltda. e sua subsidiária Acapurana Participações S.A. ("Acapurana") em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Acapurana"), com sua subsequente extinção ("Operação Acapurana"), respectivamente); encontra-se no Anexo I.2, dessa Proposta da Administração e também no website da ALLOS (https://ri.allos.co/), e no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Em 14 de julho de 2025, o Conselho de Administração da ALLOS aprovou celebração do Protocolo e Justificação Acapurana e aprovou, ainda, a submissão da Operação Acapurana à deliberação dos acionistas da Companhia, tendo o Conselho Fiscal opinado favoravelmente à Operação Acapurana em 09 de julho de 2025.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e Condições.

A Operação Acapurana consiste na cisão total da Acapurana, com a incorporação do acervo cindido ao patrimônio da ALLOS e da Salvador

A Acapurana possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no

valor de R$ 11.768.370,78 (onze milhões, setecentos e sessenta oito mil, trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos) dividido em 11.768.370 (onze milhões, setecentas e sessenta e oito mil, trezentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 4 (quatro) ações preferenciais nominativas, distribuídas da seguinte forma: (i) 6.164.385 (seis milhões e cento e sessenta e quatro mil e trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela ALLOS; (ii) 5.603.978 (cinco milhões e seiscentos e três mil e novecentos e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela CPPIB US RE-A, INC. ("CPPIB US RE-A");; (iii) 2 (duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela 8682399 CANADA INC. ("8682399 Canada"); (iv) 2 (duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela 8682402 CANADA INC. ("8682402 Canada");; (v) 2 (duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela 8682429 CANADA INC ("8682429 Canada"); (vi) 1 (uma) ação ordinária, nominativas e sem valor nominal detidas pela 8682437 CANADA INC. ("8682437 Canada"); (vii) 2 (duas) ações preferencias e nominativas detidas pela ALLOS e (viii) 2 (duas) ações preferencias e nominativas detidas pela 8682437 Canada.

A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$15.092.136.244,00 (quinze bilhões, noventa e dois milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais) dividido em 542.936.909 (quinhentos e quarenta e dois milhõs, novecentas e trinta e seis mil, novecentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A Salvador possui, na presente data, capital social de R$ 8.962.420,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), dividido em 8.962.420 (oito milhões, novecentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e vinte) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente detidas por sua única sócia CPPIB Salvador Holding Inc. ("CPPIB Salvador Holding").

A cisão total da Acapurana será relizada de modo que será destacado de seu patrimônio e transferido para ALLOS o Acervo Líquido ALLOS e para Salvador o Acervo Líquido CPPIB, conforme definido na Seção 5 do Protocolo e Justificação.

A incoporação do Acervo Líquido CPPIB acarretará em aumento de capital na Salavador, conforme descrito na Seção 6 do Protocolo e Justificação.

A incorporação do Acervo Líquido ALLOS não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS nem em aumento do seu capital social e em alteração na distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da Acapurana se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das

S.A., uma vez que (i) a Operação será aprovada pelos acionistas da Acapurana, representando 100% de seu capital social, e, portanto, não haverá acionistas dissidentes da deliberação em assembleia geral da Acapurana; e (ii) não há direito de recesso na ALLOS em decorrência da Operação.

Em razão da Operação Acapurana, a Acapurana será extinta, sendo sucedida em todos os seus bens, direitos e obrigações pela ALLOS (com relação ao Acervo Líquido ALLOS) e pela Salvador (com relação ao Acervo Líquido CPPIB), a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, ainda que não tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável.

A ALLOS sucederá a Acapurana e será responsável apenas e tão somente pelos direitos e obrigações do Acervo Líquido ALLOS, que lhe será transferido na Operação Acapurana nos termos acima descritos, sem qualquer solidariedade com o Acervo Líquido CPPIB, nos termos do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações. Da mesma forma, a Salvador sucederá a Acapurana e será responsável apenas e tão somente pelos direitos e obrigações do Acervo Líquido CPPIB, que lhe será transferido na Operação Acapurana nos termos acima descritos, sem qualquer solidariedade com o Acervo Líquido ALLOS, nos termos do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações.

Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Acapurana, da ALLOS e da Salvador deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

b. Obrigações de Indenizar.

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes ou depois da operação.

As disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas das sociedades incorporadas; portanto, não haverá direito de recesso para a acionista da Companhia. Ainda, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei

das Sociedades por Ações ou no Código Civil, uma vez que se espera que as Operações sejam aprovadas pelos seus respectivos sócios.

A incorporação do Acervo Líquido ALLOS não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS nem em aumento do seu capital social e em alteração na distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido de tal parcela cindida da Acapurana se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Portanto, não haverá como resultado da Operação Acapurana qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da ALLOS, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Os bens, direitos e obrigações da Acapurana que serão cindidos e vertidos ao patrimônio da ALLOS estão descritos no Laudo de Avaliação Acapurana, no montante de R$ 15.164.274,13 (quinze milhões, cento e sessenta quatro mil, duzentos e setenta quatro reais e treze centavos) ("Acervo Líquido ALLOS").

Os bens, direitos e obrigações da Acapurana que serão cindidos e vertidos ao patrimônio da Salvador estão descritos no Laudo de Avaliação Acapurana, no montante de R$ 13.791.758,19 (treze milhões, setecentos e noventa um mil, setecentos e cinquenta oito reais e dezenove centavos) ("Acervo Líquido CPPIB").

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável.

4. Planos para a Condução dos Negócios Sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A Companhia continuará, após a consumação da Operação Acapurana, a atuar no setor de *shoppings centers*, tendo como atividades principais o investimento em *shoppings centers* e a prestação de serviços no segmento de *shoppings centers*, envolvendo, dentre outros, *(i)* a administração de *shoppings centers*; *(ii)* a comercialização de espaços de *shoppings centers*; e *(iii)* o planejamento e desenvolvimento de *shoppings centers*. A Companhia manterá o seu registro de companhia aberta, com ações listadas no segmento do Novo Mercado da B3.

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração da Companhia com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Operação Acapurana.

5. Análise dos seguintes aspectos da Operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas.

A Operação de incorporação da Acapurana está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedades por ela controladas que visa a simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação Acapurana, incluem-se a otimização da estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

b. Custos.

A administração da ALLOS estima que os custos de realização da Operação Acapurana para a Companhia serão de, aproximadamente, R$ 26.355,20 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), os quais incluem os custos com avaliações, assessoria jurídica e demais assessorias para implementação da Operação Acapurana, publicações e demais despesas relacionadas.

c. Fatores de Risco.

A Operação Acapurana não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

A Companhia conduziu estudos gerais sobre as alternativas que poderiam ter sido adotadas em relação à Operação Acapurana analisando e comparando todas as opções, concluindo ser a Operação Acapurana, assim como foi apresentada nesta Proposta da Administração, a alternativa que se mostrou mais eficiente e compatível com os objetivos e expectativas da Companhia.

e. Relação de substituição.

Não aplicável. Conforme mencionado acima, a Operação Acapurana não resultará em aumento

ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o Acervo Líquido ALLOS está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS, não havendo qualquer relação de troca.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

1. Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.
2. Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável em razão do disposto no subitem 5(e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata do reunião do Conselho de Administração da ALLOS em que a Operação Acapurana foi discutida encontra-se no Anexo VII.1 à Proposta da Administração, assim como a ata do Conselho Fiscal e respectivo parecer favorável (Anexo VII.2).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação Acapurana, preparado pela Empresa Especializada, para fins dos artigos 8ª e 226 da Lei das Sociedades por Ações encontra-se disponível no Anexo III.2 á Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não foi identificado nenhum conflito de interesses.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

A Operação Acapurana não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que que o patrimônio líquido da Acapurana está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos seus atuais investimento na Acapurana, não havendo qualquer relação de troca. Consequentemente, não haverá alteração no capital social ou no estatuto social da ALLOS.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Foram utilizadas, para fins da Operação Acapurana, as demonstrações financeiras da Acapurana, referentes à 31 de março de 2025, conforme determinado pelo artigo 6º da Resolução CVM nº 78/22, as quais encontram-se disponíveis no Anexo Único ao Protocolo e Justificação Acapurana.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As informações financeiras que serviram de base para a Operação Acapurana observaram a dispensa prevista no artigo 16 da Resolução CVM nº 78/22, tendo em vista que a Operação Acapurana não tem por consequência uma diluição superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Para a Operação Acapurana, foram utilizadas as demonstrações financeiras da Acapurana na data base de 31 de março de 2025, em conformidade com o Laudo de Avaliação Acapurana constante do Anexo III.2 a Proposta da Administração;

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que

não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.3 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que a Operação Acapurana não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, descritos nos itens 4.1 e 4.3 do Formulário de Referência da Companhia, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém na Acapurana.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

Não aplicável.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A Acapurana é subsidiária da Companhia e, portanto, pertence ao seu grupo econômico descrito no item 6 do seu Formulário de Referência.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

Não haverá qualquer alteração no capital social da Companhia.

Uma vez efetivada a Operação Acapurana com a versão do Acervo Líquido CPPIB para a Salvador, o capital social da Salvador será aumentado em R$ 13.791.758,19 (treze milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), passando dos atuais R$ 8.962.420,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais) para R$ 22.754.178,00 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais), sendo o saldo de R$ 0,19 (dezenove centavos) alocado à conta de reserva de capital, com a consequente emissão de 13.791.758 (treze milhões, setecentas e noventa e uma mil, setecentas e cinquenta oito) novas quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, em tudo idênticas às atualmente existentes, passando a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)
CPPIB Salvador Holding Inc.	8.962.420	8.962.420,00
CPPIB US RE-A	13.791.754	13.791.754,00

8682399 Canada	1	1,00
8682402 Canada	1	1,00
8682429 Canada	1	1,00
8682437 Canada	1	1,00

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A estrutura de controle da Companhia depois da Operação Acapurana permanecerá a mesma, conforme o item 6 do Formulário de Referência da Companhia, o qual pode ser encontrado no site de relações com investidores da ALLOS (https://ri.allos.co/), no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 (www.b3.com.br).

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Companhia é titular, nesta data, de 6.164.385 (seis milhões e cento e sessenta e quatro mil e trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 2 (duas) ações preferencias e nominativas da Acapurana.

A Acapurana não detém ações de emissão da Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação.

i. Operações de compra privadas: Não aplicavel

ii. Operações de venda privadas: Não aplicavel

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicável

iv.Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas: Não aplicavel

ii.Operações de venda privadas: Não aplicável

iii.Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicavel

iv. Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II.3
INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO
BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

(conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022)

Em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM nº 81/2022, a Administração da ALLOS disponibiliza as seguintes informações para a realização da AGE.

1. Protocolo e Justificação da Operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedade por Ações.

O "Protocolo e Justificação de Incorporação da Bazille Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Bazille Empreendimentos e Participações Ltda. ("Bazille") em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Bazille"), com sua subsequente extinção ("Operação Bazille"), respectivamente); encontra-se no Anexo I.3, dessa Proposta da Administração e também no website da ALLOS (https://ri.allos.co/), e no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Em 14 de julho de 2025, o Conselho de Administração da ALLOS aprovou celebração do Protocolo e Justificação Bazille e aprovou, ainda, a submissão da Operação Bazille à deliberação dos acionistas da Companhia, tendo o Conselho Fiscal opinado favoravelmente à Operação Bazille em 09 de julho de 2025.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e Condições.

A Operação Bazille consiste na incorporação da Bazille pela ALLOS.

A Bazille possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$117.562.242,00 (cento e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), dividido em 117.562.242 (cento e dezessete milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, duzentas e quarenta e duas) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma: (i) 117.562.241 (cento e dezessete milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, duzentas e quarenta e uma) quotas detidas pela ALLOS; e (ii) 1 (uma) quota detida pela Aliansce Assessoria Comercial e Serviços Ltda. ("AAC").

A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 15.092.136.224,00 (quinze bilhões e noventa e dois milhões e cento e trinta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais) dividido em 542.936.909 (quinhentas e quarenta e duas milhões e novecentas e trinta e seis mil e novecentos e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A Operação Bazille será realizada de modo que a totalidade do seu patrimônio será absorvido pela ALLOS ("Incorporação Total Bazille"), com a consequente extinção Bazille

A Incorporação Total Bazille não acarretará aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS e nem acarretará aumento do capital social da ALLOS, e em alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da Bazille se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Em razão de a AAC possuir participação ínfima na Bazille, as Partes concordam que a quota de titularidade da AAC será cancelada e a AAC fará jus ao reembolso do valor nominal da quota. Não há direito de recesso aos acionistas da ALLOS em decorrência da Operação.

A aprovação da incorporação da Bazille pelos acionistas da ALLOS e pelas sócias da Bazille acarretará a extinção da Bazille, que será sucedida pela ALLOS em todos os seus bens, direitos e obrigações.

Competirá à administração da ALLOS praticar todos os atos subsequentes à Incorporação, incluindo a baixa das inscrições da Bazille nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes destes atos serão integralmente suportados pela ALLOS.

b. Obrigações de Indenizar.

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes ou depois da operação.

As disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas das sociedades incorporadas; portanto, não haverá direito de recesso para a acionista da Companhia. Ainda, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das Sociedades por Ações ou no Código Civil, uma vez que se espera que as Operações sejam aprovadas pelos seus respectivos sócios.

Em razão de a AAC possuir participação ínfima na Bazille, a quota de titularidade da AAC será cancelada e a AAC fará jus ao reembolso do valor nominal da quota.

A Incorporação Total Bazille não acarretará aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS e nem acarretará aumento do capital social da ALLOS, e em alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da Bazille se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Portanto, não haverá como resultado da Operação Bazille qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da ALLOS, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável.

4. Planos para a Condução dos Negócios Sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A Companhia continuará, após a consumação da Operação Bazille, a atuar no setor de *shoppings centers*, tendo como atividades principais o investimento em *shoppings centers* e a prestação de serviços no segmento de *shoppings centers*, envolvendo, dentre outros, *(i)* a administração de *shoppings centers*; *(ii)* a comercialização de espaços de *shoppings centers*; e *(iii)* o planejamento e desenvolvimento de *shoppings centers*. A Companhia manterá o seu registro de companhia aberta, com ações listadas no segmento do Novo Mercado da B3.

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração da Companhia com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Operação Bazille.

5. Análise dos seguintes aspectos da Operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas.

A Operação de incorporação da Bazille está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedades por ela controladas que visa a simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

b. Custos.

A administração da ALLOS estima que os custos de realização da Operação Bazille para a Companhia serão de, aproximadamente, R$ 4.931.293,50 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), os quais incluem os custos com avaliações, assessoria jurídica e demais assessorias para implementação da Operação Bazille, publicações e demais despesas relacionadas.

c. Fatores de Risco.

A Operação Bazille não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

A Companhia conduziu estudos gerais sobre as alternativas que poderiam ter sido adotadas em relação à Operação Bazille, analisando e comparando todas as opções, concluindo ser a Operação Bazille, assim como foi apresentada nesta Proposta da Administração, a alternativa que se mostrou mais eficiente e compatível com os objetivos e expectativas da Companhia.

e. Relação de substituição.

Não aplicável. Conforme mencionado acima, a Operação Bazille não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o patrimônio líquido da Bazille está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos seus atuais investimento na Bazille, não havendo qualquer relação de troca.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

1. *Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.*
2. *Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações*

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável em razão do disposto no subitem 5(e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e

comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata do reunião do Conselho de Administração da ALLOS em que a Operação Bazille foi discutida encontra-se no Anexo VII.1 à Proposta da Administração, assim como a ata do Conselho Fiscal e respectivo parecer favorável (Anexo VII.2).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação Bazille, preparado pela Empresa Especializada, para fins dos artigos 8ª e 226 da Lei das Sociedades por Ações encontra-se disponível no Anexo III.3 á Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não foi identificado nenhum conflito de interesses.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

A Operação Bazille não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que que o patrimônio líquido da Bazille está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos seus atuais investimento na Bazille, não havendo qualquer relação de troca. Consequentemente, não haverá alteração no capital social ou no estatuto social da ALLOS.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Foram utilizadas, para fins da Operação Bazille, as demonstrações financeiras da Bazille, referentes à 31 de março de 2025, conforme determinado pelo artigo 6º da Resolução CVM nº 78/22, as quais encontram-se disponíveis no Anexo Único ao Protocolo e Justificação Bazille.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As informações financeiras que serviram de base para a Operação Bazille observaram a dispensa prevista no artigo 16 da Resolução CVM nº 78/22, tendo em vista que a Operação Bazille não tem por consequência uma diluição superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Para a Operação Bazille, foram utilizadas as demonstrações financeiras da Bazille na data base de 31 de março de 2025, em conformidade com o Laudo de Avaliação Bazille constante do Anexo III.3 a Proposta da Administração;

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.3 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que a Operação Bazille não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, descritos nos itens 4.1 e 4.3 do Formulário de Referência da Companhia, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém na Bazille.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

Não aplicável.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A Bazille é subsidiária da Companhia e, portanto, pertence ao seu grupo econômico descrito no item 6 do seu Formulário de Referência.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

Não haverá qualquer alteração no capital social da Companhia.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A estrutura de controle da Companhia depois da Operação Bazille permanecerá a mesma, conforme o item 6 do Formulário de Referência da Companhia, o qual pode ser encontrado no site de relações com investidores da ALLOS (https://ri.allos.co/), no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 (www.b3.com.br).

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Companhia é titular, nesta data, de 117.562.241 (cento e dezessete milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, duzentas e quarenta e uma) quotas representativas do capital social da Bazille.

A Bazille não detém ações de emissão da Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação.

i. Operações de compra privadas: Não aplicavel

ii. Operações de venda privadas: Não aplicavel

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicável

iv.Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas: Não aplicavel

ii.Operações de venda privadas: Não aplicável

iii.Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicavel

iv. Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II.4
INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO
GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

(conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022)

Em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM nº 81/2022, a Administração da ALLOS disponibiliza as seguintes informações para a realização da AGE.

1. Protocolo e Justificação da Operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedade por Ações.

O "Protocolo e Justificação de Incorporação da Gaudi Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A.", celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Gaudi Empreendimentos e Participações Ltda. ("Gaudi") em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Gaudi"), com sua subsequente extinção ("Operação Gaudi"); encontra-se no Anexo I.4, dessa Proposta da Administração e também no website da ALLOS (https://ri.allos.co/), e no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Em 14 de julho de 2025, o Conselho de Administração da ALLOS aprovou celebração do Protocolo e Justificação Gaudi e aprovou, ainda, a submissão da Operação Gaudi à deliberação dos acionistas da Companhia, tendo o Conselho Fiscal opinado favoravelmente à Operação Gaudi em 09 de julho de 2025.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e Condições.

A Operação Gaudi consiste na incorporação da Gaudi pela ALLOS.

A Gaudi possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 23.688.956,00 (vinte e três milhões e seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta

e seis reais), divididos em 23.688.956 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia da Sociedade, ALLOS

A ALLOS possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 15.092.136.244.00 (quinze bilhões, noventa e dois milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais) dividido em 542.936.909 (quinhentos e quarenta e dois milhões, novecentas e trinta e seis mil, novecentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A Operação Gaudi será realizada de modo que a totalidade do patrimônio da Gaudi será absorvido pela ALLOS ("Incorporação Total Gaudi"),, com a consequente extinção Gaudi.

A Incorporação Total Gaudi não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS nem acarretará aumento do capital social da ALLOS e em alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da Gaudi já se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

A aprovação da Incorporação Total Gaudi pelos acionistas da ALLOS e pela sócia quotista da Gsaudi acarretará a extinção da GAUDI, que será sucedida pela ALLOS em todos os seus bens, direitos e obrigações.

Competirá à administração da ALLOS praticar todos os atos subsequentes à Operação Gaudi, incluindo a baixa das inscrições da Gaudi nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes destes atos serão integralmente suportados pela ALLOS.

b. Obrigações de Indenizar.

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes ou depois da operação.

As disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas das sociedades incorporadas; portanto, não haverá direito de recesso para a acionista da Companhia. Ainda, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das Sociedades por Ações ou no Código Civil, uma vez que se espera que as Operações sejam aprovadas pelos seus respectivos sócios.

A Incorporação Total Gaudi não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS nem acarretará aumento do capital social da ALLOS e em alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que o patrimônio líquido da Gaudi já se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Portanto, não haverá como resultado da Operação Gaudi qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da ALLOS, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos.

d. *Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.*

Não aplicável.

e. *Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.*

Não aplicável.

f. *Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.*

Não aplicável.

4. Planos para a Condução dos Negócios Sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A Companhia continuará, após a consumação da Operação Gaudi, a atuar no setor de *shoppings centers*, tendo como atividades principais o investimento em *shoppings centers* e a prestação de serviços no segmento de *shoppings centers*, envolvendo, dentre outros, *(i)* a administração de *shoppings centers*; *(ii)* a comercialização de espaços de *shoppings centers*; e *(iii)* o planejamento e desenvolvimento de *shoppings centers*. A Companhia manterá o seu registro de companhia aberta, com ações listadas no segmento do Novo Mercado da B3.

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração da Companhia com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Operação Gaudi.

5. Análise dos seguintes aspectos da Operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas.

A Operação de incorporação da Gaudi está inserida em um processo de reorganização societária da ALLOS e das sociedades por ela controladas que visa a simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da estrutura societária da Companhia e a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias.

b. Custos.

A administração da ALLOS estima que os custos de realização da Operação Gaudi para a Companhia serão de, aproximadamente, R$ 26.355,20 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco mil reais e vinte centavos), os quais incluem os custos com avaliações, assessoria jurídica e demais assessorias para implementação da Operação Gaudi, publicações e demais despesas relacionadas.

c. Fatores de Risco.

A Operação Gaudi não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

A Companhia conduziu estudos gerais sobre as alternativas que poderiam ter sido adotadas em relação à Operação Gaudi, analisando e comparando todas as opções, concluindo ser a Operação Gaudi, assim como foi apresentada nesta Proposta da Administração, a alternativa que se mostrou mais eficiente e compatível com os objetivos e expectativas da Companhia.

e. Relação de substituição.

Não aplicável. Conforme mencionado acima, a Operação Gaudi não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o patrimônio líquido da Gaudi está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos

seus atuais investimento na Gaudi, não havendo qualquer relação de troca.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

1. Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.
2. Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável em razão do disposto no subitem 5(e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata do reunião do Conselho de Administração da ALLOS em que a Operação Gaudi foi discutida encontra-se no Anexo VII.1 à Proposta da Administração, assim como a ata do Conselho Fiscal e respectivo parecer favorável (Anexo VII.2).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação Gaudi, preparado pela Empresa Especializada, para fins dos artigos 8ª e 226 da Lei das Sociedades por Ações encontra-se disponível no Anexo III.4 á Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não foi identificado nenhum conflito de interesses.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

A Operação Gaudi não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da ALLOS, tendo em vista que o patrimônio líquido da Gaudi está integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela ALLOS em substituição aos seus atuais investimento na Gaudi, não havendo qualquer relação de troca. Consequentemente, não haverá alteração no capital social ou no estatuto social da ALLOS.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Foram utilizadas, para fins da Operação Gaudi, as demonstrações financeiras da Gaudi, referentes à 31 de março de 2025, conforme determinado pelo artigo 6º da Resolução CVM nº 78/22, as quais encontram-se disponíveis no Anexo Único ao Protocolo e Justificação Gaudi.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As informações financeiras que serviram de base para a Operação Gaudi observaram a dispensa prevista no artigo 16 da Resolução CVM nº 78/22, tendo em vista que a Operação Gaudi não tem por consequência uma diluição superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Para a Operação Gaudi, foram utilizadas as demonstrações financeiras da Gaudi na data base de 31 de março de 2025, em conformidade com o Laudo de Avaliação Gaudi constante do Anexo III.4 a Proposta da Administração.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.3 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que a Operação Gaudi não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, descritos nos itens 4.1 e

4.3 do Formulário de Referência da Companhia, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos e passivos já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém na Gaudi.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

Não aplicável.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A Gaudi é subsidiária da Companhia e, portanto, pertence ao seu grupo econômico descrito no item 6 do seu Formulário de Referência.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

Não haverá qualquer alteração no capital social da Companhia.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A estrutura de controle da Companhia depois da Operação Gaudi permanecerá a mesma, conforme o item 6 do Formulário de Referência da Companhia, o qual pode ser encontrado no site de relações com investidores da ALLOS (https://ri.allos.co/), no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 (www.b3.com.br).

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Companhia é titular, nesta data, de 23.688.956 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis) quotas representativas do capital social da Gaudi.

A Gaudi não detém ações de emissão da Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas

vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação.

i. Operações de compra privadas: Não aplicavel

ii. Operações de venda privadas: Não aplicavel

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicável

iv. Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas: Não aplicavel

ii. Operações de venda privadas: Não aplicável

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: Não aplicavel

iv. Operações de venda em mercados regulamentados: Não aplicável

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO III – LAUDOS DE AVALIAÇÃO

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO III.1 – LAUDO DE AVALIAÇÃO SIERRA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA

CNPJ nº 01.874.077/0001-53

São Paulo - SP

Laudo de Avaliação

ESCRITÓRIO DE BRASÍLIA/DF
SRTV/Sul - Qd. 701 - Conj. E - Bloco 3 - Sl. 310/312
Ed. Palácio do Rádio - CEP 70340-000
Fone: (61) 3224.5494
Celular/Whatsapp: (61) 98157.9929
E-mail: global@globalauditores.com.br

ESCRITÓRIO DO RIO DE JANEIRO/RJ
Avenida das Américas, 18.500
Sl. 521 - CEP 22790-704
Recreio dos Bandeirantes
Fone: (21) 3556.0570
E-mail: rio@globalauditores-rj.com.br

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA
SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO PELA ALLOS S.A.
EM 31 DE MARÇO DE 2025

GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 18.500 –sala 521, Recreio dos Bandeirantes – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 000810/0 - F – RJ, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Jorge Luiz Calaza Rocha, contador, portador do RG nº 04724326-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 600.423.117-72 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do RJ sob o nº 062.580/O-1, residente e domiciliado a Av. Rosauro Estelita, 155 – Bl. 03 – Ap. 704 – Barra da Tijuca – RJ – CEP:22793-319, após ter procedido aos estudos e pesquisas que se fizeram necessários, vem apresentar o Laudo de Avaliação sobre o acervo líquido, avaliado a valor contábil da **SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas 51-54, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.874.077/0001-53 (doravante denominada "SIERRA" ou "Sociedade Cindida"), a ser incorporado pela **ALLOS S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102. 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0033251-1 (doravante denominada "ALLOS" ou "Incorporadora").

O presente laudo de avaliação está disposto em seções, conforme a seguir demonstrado:

I. Objetivo;
II. Critérios de Avaliação;
III. Extensão dos Exames;
IV. Balanço Patrimonial da SIERRA, em 31 de março de 2025, e acervo líquido a ser cindido, avaliado a valor contábil; e
V. Conclusão.

I. Objetivo

O presente laudo de avaliação tem como objetivo registrar a avaliação, pelo valor contábil, do acervo líquido da SIERRA a ser incorporado pela ALLOS, na data base de 31 de março de 2025, por força de operação de cisão parcial.

A Sierra possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$506.065.266,00 (quinhentos e seis milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais) dividido em 506.065.266 (quinhentas e seis milhões e sessenta e cinco mil e duzentas e sessenta e seis) quotas.

DS JLCR

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

O acervo a ser cindido de SIERRA e incorporado pela ALLOS inclui:

a) 31.404.117 quotas do capital social da Pátio São Bernardo Shopping Ltda, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ nº 07.248.815/0001-33, NIRE 35.219.775.817, pelo valor de R$ 53.469.354,27 (cinquenta três milhões, quatrocentos e sessenta nove mil, trezentos e cinquenta quatro reais e vinte sete centavos);

b) 182.009.520 quotas do capital social da Pátio Boavista Shopping Ltda, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ nº 03.704.351/0001-71, NIRE 35.216.189.259, pelo valor de R$190.601.428,14 (cento e noventa milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e vinte oito reais e quatorze centavos);

c) 85.771.541 quotas do capital social da Pátio Uberlândia Shopping Ltda, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ nº 08.430.570/0001-23, NIRE 35.221.072.500, pelo valor de R$ 81.056.006,96 (oitenta um milhões, cinquenta seis mil, seis reais e noventa seis centavos);

d) 9.435.400 quotas do capital social da Campo Limpo Empreentos Ltda, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ nº 07.174.799/0001-81, NIRE 35.200.982.448, pelo valor de R$ 20.536.113,86 (vinte milhões, quinhentos e trinta seis mil ,cento e treze reais e oitenta seis centavos);

e) 66.576.000 quotasdo capital social da ALLOSTECH Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ nº 18.344.919/0001-68, NIRE 35.227.628.658, pelo valor de R$ 30.657.359,91 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta sete mil, trezentos e cinquenta nove reais e noventa um centavos);

f) direito dos adiantamentos para futuro aumento de capital da ALLOSTECH Ltda. com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 a 54, CEP: 04551-010, inscrita no CNPJ nº 18.344.919/0001-68, NIRE 35.227.628.658 no valor de R$ 112.700.000,00 (cento e doze milhões e setecentos mil reais).

DS JLCR

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

O acervo cindido totaliza R$ 489.020.263,14 (quatrocentos e oitenta nove milhões, vinte mil, duzentos e sessenta três reais e quatorze centavos), conforme demonstrado no item IV do laudo.

II. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A Administração da SIERRA é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

III. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da SIERRA em 31 de março de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da SIERRA de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da SIERRA para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da SIERRA. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

DS
JLCR

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

IV. Balanço Patrimonial da SIERRA, em 31/03/2025, e acervo líquido cindido a ser incorporado, avaliado a valor contábil.

SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ nº 01.874.077/0001-53
Balanço Patrimonial
Em 31 de março de 2025
(em reais)

DESCRIÇÃO	Saldo em 31 de março de 2025	Acervo cindido em 31 de março de 2025	Acervo remanescente em 31 de março de 2025
ATIVO			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	1.861.611,32	0,00	1.861.611,32
Aplicações financeiras	12.539.574,43	0,00	12.539.574,43
Contas a receber	11.089.631,01	0,00	11.089.631,01
Valores a receber	-226.252,49	0,00	-226.252,49
Outros créditos	28.987.412,77	0,00	28.987.412,77
Despesas antecipadas	-1.695.306,55	0,00	-1.695.306,55
	52.556.670,49	**0,00**	**52.556.670,49**
Não Circulante			
Valores a receber	1.235.075,65	0,00	1.235.075,65
Depositos judiciais	40.276.577,64	0,00	40.276.577,64
Outros valores a receber	262,17	0,00	262,17
Despesas antecipadas	553.318,14	0,00	553.318,14
Impostos e contribuições diferidos	8.389.008,01	0,00	8.389.008,01
Investimentos	489.022.506,34	489.020.263,14	2.243,20
Propriedade para investimentos	264.426.602,24	0,00	264.426.602,24
Imobilizado	-6.206,00	0,00	-6.206,00
Intangível	179.969,17	0,00	179.969,17
	804.077.113,36	**489.020.263,14**	**315.056.850,22**
Total do Ativo	**856.633.783,85**	**489.020.263,14**	**367.613.520,71**
PASSIVO			
Circulante			
Fornecedores	-1.719.572,06	0,00	-1.719.572,06
Obrigações trabalhistas	1.209.135,02	0,00	1.209.135,02
Impostos e contribuições a recolher	1.579.259,48	0,00	1.579.259,48
Operações financeiras	9.699.777,79	0,00	9.699.777,79
Outras obrigações	45.810.861,91	0,00	45.810.861,91
Receitas/Custos diferidos	216.829,21	0,00	216.829,21
	56.796.291,35	**0,00**	**56.796.291,35**
Não circulante			
Operações financeiras	2.130,05	0,00	2.130,05
Impostos e contribuições diferidos	2.142.321,05	0,00	2.142.321,05
Provisão para contingência	80.678,18	0,00	80.678,18
CDU - Receitas a apropriar	614.423,00	0,00	614.423,00
Outras obrigações	-349.061,59	0,00	-349.061,59
	2.490.490,69	**0,00**	**2.490.490,69**
ACERVO LIQUIDO	**797.347.001,81**	**489.020.263,14**	**308.326.738,67**
Capital social	506.065.266,17	489.020.263,14	17.045.003,03
Resultados acumulados	291.281.735,64	0,00	291.281.735,64

DS JLCR

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

V. Conclusão

Após os devidos exames e verificações técnicas por nós efetuados na SIERRA e com base nos dados referidos neste Laudo de Avaliação, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da SIERRA, na data base de 31 de março de 2025, é de R$ 797.347.001,81 (setecentos e noventa sete milhões, trezentos e quarenta sete mil, um real e oitenta um centavos), avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Portanto, tendo em vista os dados acima descritos, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da SIERRA a ser vertido para ALLOS no valor de R$ 489.020.263,14 (quatrocentos e oitenta nove milhões, vinte mil, duzentos e sessenta três reais e quatorze centavos), em virtude de processo de cisão parcial, não acarretará aumento do capital social da ALLOS, que deverá somente – em contrapartida do recebimento do patrimônio da SIERRA – declarar extintos seus investimentos na sociedade. O patrimônio líquido da SIERRA encontra-se integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

E, assim, concluem este LAUDO DE AVALIAÇÃO, dando-o por exato e verdadeiro, datado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos da lei.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025.

DocuSigned by:
Jorge Luiz Calaza Rocha
66D90A662A12406...

JORGE LUIZ CALAZA ROCHA
CONTADOR - CRC - RJ n° 62.580/0-1
GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
CRC - DF n° 000810/0 - F – RJ

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO III.2 – LAUDO DE AVALIAÇÃO ACAPURANA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Docusign Envelope ID: 7DC32F04-8F62-4386-8F17-9CD38C22C173

ACAPURANA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 08.281.830/0001-46

Rio de Janeiro – RJ

Laudo de Avaliação

ESCRITÓRIO DE BRASÍLIA/DF
SRTV/Sul - Qd. 701 - Conj. E - Bloco 3 - Sl. 310/312
Ed. Palácio do Rádio - CEP 70340-000
Fone: (61) 3224.5494
Celular/Whatsapp: (61) 98157.9929
E-mail: global@globalauditores.com.br

ESCRITÓRIO DO RIO DE JANEIRO/RJ
Avenida das Américas, 18.500
Sl. 521 - CEP 22790-704
Recreio dos Bandeirantes
Fone: (21) 3556.0570
E-mail: rio@globalauditores-rj.com.br

Docusign Envelope ID: 7DC32F04-8F62-4386-8F17-9CD38C22C173

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA CISÃO TOTAL DA

ACAPURANA PARTICIPAÇÕES S.A.
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO POR
ALLOS S.A. E SALVADOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
EM 31 DE MARÇO DE 2025

GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 18.500 –sala 521, Recreio dos Bandeirantes – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 000810/0 - F – RJ, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Jorge Luiz Calaza Rocha, contador, portador do RG nº 04724326-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 600.423.117-72 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do RJ sob o nº 062.580/O-1, residente e domiciliado a Av. Rosauro Estelita, 155 – Bl. 03 – Ap. 704 – Barra da Tijuca – RJ – CEP:22793-319, após ter procedido aos estudos e pesquisas que se fizeram necessários, vem apresentar o Laudo de Avaliação sobre o acervo líquido, avaliado a valor contábil da **ACAPURANA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, n.º 290, 1º andar, salas 102. 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.281.830/0001-46 (doravante denominada "ACAPURANA" ou "Sociedade Cindida"), a ser incorporado por **ALLOS S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102. 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0033251-1 e **SALVADOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (nova denominação da CPPIB Salvador Participações Ltda.), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 14º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 14.555.253/0001-36, 2 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.226.025.097 (doravante denominadas "ALLOS e SALVADOR" ou "Incorporadoras"), no processo de cisão total.

O presente laudo de avaliação está disposto em seções, conforme a seguir demonstrado:

I. Objetivo;
II. Critérios de Avaliação;
III. Extensão dos Exames;
IV. Balanço Patrimonial da ACAPURANA, em 31 de março de 2025, e acervo líquido a ser cindido, avaliado a valor contábil; e
V. Conclusão.

DS
JLCR

Docusign Envelope ID: 7DC32F04-8F62-4386-8F17-9CD38C22C173

I. Objetivo

O presente laudo de avaliação tem como objetivo registrar a avaliação, pelo valor contábil, do acervo líquido da ACAPURANA a ser incorporado pela ALLOS e SALVADOR, na data base de 31 de março de 2025, por força de operação de cisão total, na proporção da participação no capital social da ACAPURANA.

A Acapurana possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 11.768.370,78 (onze milhões setecentos e sessenta oito mil trezentos e setenta reais e setenta oito centavos) dividido em 11.768.370 (onze milhões e setecentas e sessenta e oito mil e trezentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 4 (quatro) ações preferenciais nominativas.

O acervo a ser incorporado corresponde aos ativos e passivos demonstrados no item IV do laudo, totalizando o acervo líquido em R$ 28.956.032,32 (vinte oito milhões, novecentos e cinquenta seis mil, trinta dois reais e trinta dois centavos), sendo R$ 15.164.274,13 (quinze milhões, cento e sessenta quatro mil, duzentos e setenta quatro reais e treze centavos) para ALLOS e R$ 13.791.758,19 (treze milhões, setecentos e noventa um mil, setecentos e cinquenta oito reais e dezenove centavos) para SALVADOR, na proporção da participação no capital social da ACAPURANA.

II. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A Administração da ACAPURANA é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

III. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da ACAPURANA em 31 de março de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da ACAPURANA de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio

DS JLCR

Docusign Envelope ID: 7DC32F04-8F62-4386-8F17-9CD38C22C173

líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da ACAPURANA para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da ACAPURANA. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

IV. Balanço Patrimonial da ACAPURANA, em 31/03/2025, e acervo líquido a ser cindido e incorporado, avaliado a valor contábil.

ACAPURANA PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ nº 08.281.830/0001-46
Balanço Patrimonial
Em 31 de março de 2025
(em reais)

DESCRIÇÃO	Saldo em 31 de março de 2025 ACAPURANA	Acervo cindido em 31 de março de 2025 ALLOS	Acervo cindido em 31 de março de 2025 SALVADOR
ATIVO			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	70.837,18	37.097,43	33.739,75
Aplicações financeiras	155.760.441,68	81.571.743,31	74.188.698,37
Outros créditos	1.779.659,49	932.007,67	847.651,82
	157.610.938,35	**82.540.848,41**	**75.070.089,94**
Não circulante			
Depositos judiciais	2.215.604,17	1.160.311,90	1.055.292,27
Resultado de terceiros	137,20	71,85	65,35
	2.215.741,37	**1.160.383,76**	**1.055.357,61**
Total do Ativo	**159.826.679,72**	**83.701.232,17**	**76.125.447,55**
PASSIVO			
Circulante			
Impostos e contribuições a recolher	1.241.125,44	649.977,39	591.148,05
Outras dividas por compra de ativos	1.274.700,00	667.560,39	607.139,61
Outras obrigações	125.571.481,62	65.761.784,92	59.809.696,70
	128.087.307,06	**67.079.322,71**	**61.007.984,35**
Não circulante			
Provisão para contingência	2.783.340,34	1.457.635,34	1.325.705,00
	2.783.340,34	**1.457.635,34**	**1.325.705,00**
ACERVO LIQUIDO	**28.956.032,32**	**15.164.274,13**	**13.791.758,19**
Capital social	11.768.370,78	6.163.095,78	5.605.275,00
Resultados acumulados	17.187.661,54	9.001.178,35	8.186.483,19

DS JLCR

Docusign Envelope ID: 7DC32F04-8F62-4386-8F17-9CD38C22C173

V. Conclusão

Após os devidos exames e verificações técnicas por nós efetuados na ACAPURANA e com base nos dados referidos neste Laudo de Avaliação, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da ACAPURANA, na data base de 31 de março de 2025, é de R$ 28.956.032,32 (vinte oito milhões, novecentos e cinquenta seis mil, trinta dois reais e trinta dois centavos), avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Portanto, tendo em vista os dados acima descritos, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da ACAPURANA no valor de R$ 15.164.274,13 (quinze milhões, cento e sessenta quatro mil, duzentos e setenta quatro reais e treze centavos) a ser vertido para ALLOS, em virtude de processo de cisão total, não acarretará aumento do capital social na ALLOS , que deverá somente – em contrapartida do recebimento do patrimônio da ACAPURANA – declarar extintos seus investimentos na sociedade. O valor contábil do acervo líquido da ACAPURANA no valor de R$ 13.791.758,19 (treze milhões, setecentos e noventa um mil, setecentos e cinquenta oito reais e dezenove centavos) a ser vertido para SALVADOR em virtude de processo de cisão total, acarretará em aumento de capital na SALVADOR .

E, assim, concluem este LAUDO DE AVALIAÇÃO, dando-o por exato e verdadeiro, datado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos da lei.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025.

DocuSigned by:
Jorge Luiz Calaza Rocha
66D90A662A12406...

JORGE LUIZ CALAZA ROCHA
CONTADOR - CRC - RJ nº 62.580/0-1
GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
CRC - DF nº 000810/0 - F – RJ

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO III.3 – LAUDO DE AVALIAÇÃO BAZILLE

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 18.145.501/0001-21

Rio de Janeiro – RJ

Laudo de Avaliação

ESCRITÓRIO DE BRASÍLIA/DF
SRTV/Sul - Qd. 701 - Conj. E - Bloco 3 - Sl. 310/312
Ed. Palácio do Rádio - CEP 70340-000
Fone: (61) 3224.5494
Celular/Whatsapp: (61) 98157.9929
E-mail: global@globalauditores.com.br

ESCRITÓRIO DO RIO DE JANEIRO/RJ
Avenida das Américas, 18.500
Sl. 521 - CEP 22790-704
Recreio dos Bandeirantes
Fone: (21) 3556.0570
E-mail: rio@globalauditores-rj.com.br

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA
BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO PELA ALLOS S.A.
EM 31 DE MARÇO DE 2025

GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 18.500 –sala 521, Recreio dos Bandeirantes – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 000810/0 - F – RJ, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Jorge Luiz Calaza Rocha, contador, portador do RG nº 04724326-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 600.423.117-72 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do RJ sob o nº 062.580/O-1, residente e domiciliado a Av. Rosauro Estelita, 155 – Bl. 03 – Ap. 704 – Barra da Tijuca – RJ – CEP:22793-319, após ter procedido aos estudos e pesquisas que se fizeram necessários, vem apresentar o Laudo de Avaliação sobre o acervo líquido, avaliado a valor contábil da **BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 102, 103 e 104, 1º andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.145.501/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.2.0949885-1 (doravante denominada "BAZILLE" ou "Sociedade Cindida"), a ser incorporado pela **ALLOS S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102. 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0033251-1 (doravante denominada "ALLOS" ou "Incorporadora").

O presente laudo de avaliação está disposto em seções, conforme a seguir demonstrado:

I. Objetivo;
II. Critérios de Avaliação;
III. Extensão dos Exames;
IV. Balanço Patrimonial da BAZILLE, em 31 de março de 2025, e acervo líquido a ser cindido, avaliado a valor contábil; e
V. Conclusão.

I. Objetivo

O presente laudo de avaliação tem como objetivo registrar a avaliação, pelo valor contábil, do acervo líquido da BAZILLE a ser incorporado pela ALLOS, na data base de 31 de março de 2025, por força de operação de incorporação.

DS JLCR

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

A BAZILLE possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$117.562.242,00 (cento e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), dividido em 117.562.242 (cento e dezessete milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, duzentas e quarenta e duas) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma.

O acervo a ser incorporado inclui 40% (quarenta por cento) do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 85.169 do Registro de Imóveis da 2ª Zona, Fortaleza, Capital do Estado do Ceara, do empreendimento denominado Shopping Parangaba, no valor líquido de R$ 111.223.395,17 (cento e onze milhões, duzentos e vinte três mil, trezentos e noventa cinco reais e dezessete centavos) e demais ativos e passivos demonstrados no item IV do laudo avaliados no montante líquido de R$ 8.552.814,34 (oito milhões, quinhentos e cinquenta dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta quatro centavos), totalizando o acervo liquido em R$ 119.776.209,51 (cento e dezenove milhões, setecentos e setenta seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta um centavos).

II. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A Administração da BAZILLE é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

III. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da BAZILLE em 31 de março de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da BAZILLE de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da BAZILLE para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da BAZILLE. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela

DS JLCR

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

IV. Balanço Patrimonial da BAZILLE, em 31/03/2025, e acervo líquido a ser incorporado, avaliado a valor contábil.

BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		
CNPJ nº 18.145.501/0001-21		
Balanço Patrimonial		
Em 31 de março de 2025		
(em reais)		
		31 de março de 2025
ATIVO		
Circulante		
	Caixa e equivalentes de caixa	725.971,54
	Aplicações financeiras	6.929.874,44
	Contas a receber	2.889.423,73
	Valores a receber	148.548,52
	Outros créditos	92.581,20
	Adiantamentos a terceiros	187.103,55
		10.973.502,98
Não Circulante		
	Depositos judiciais	78.511,86
	Propriedade para investimentos	111.223.395,17
		111.301.907,03
Total do Ativo		**122.275.410,01**
PASSIVO		
Circulante		
	Fornecedores	600.804,10
	Impostos e contribuições a recolher	722.008,28
	Outras obrigações	17.209,96
	Receita diferida	35.747,03
		1.375.769,37
Não circulante		
	Impostos e contribuições diferidos	692.067,30
	Provisão para contingência	108.086,40
	CDU	110.428,84
	Outras obrigações	212.848,59
		1.123.431,13
ACERVO LIQUIDO		**119.776.209,51**
	Capital social	117.562.242,90
	Resultados acumulados	2.213.966,61

DS JLCR

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

V. Conclusão

Após os devidos exames e verificações técnicas por nós efetuados na BAZILLE e com base nos dados referidos neste Laudo de Avaliação, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da BAZILLE, na data base de 31 de março de 2025, é de R$ 119.776.209,51 (cento e dezenove milhões, setecentos e setenta seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta um centavos), avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Portanto, tendo em vista os dados acima descritos, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da BAZILLE a ser vertido para ALLOS, em virtude de processo de incorporação, não acarretará aumento do capital social da ALLOS, que deverá somente – em contrapartida do recebimento do patrimônio da BAZILLE – declarar extintos seus investimentos na sociedade. O patrimônio líquido da BAZILLE encontra-se integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, totalizando R$ 119.776.209,51 (cento e dezenove milhões, setecentos e setenta seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta um centavos), correspondente ao patrimônio líquido incorporado.

E, assim, concluem este LAUDO DE AVALIAÇÃO, dando-o por exato e verdadeiro, datado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos da lei.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025.

DocuSigned by:
Jorge Luiz Calaza Rocha
66D90A662A12406...

JORGE LUIZ CALAZA ROCHA
CONTADOR - CRC - RJ nº 62.580/0-1
GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
CRC - DF nº 000810/0 - F – RJ

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO III.4 – LAUDO DE AVALIAÇÃO GAUDI

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 13.081.816/0001-39

Rio de Janeiro – RJ

Laudo de Avaliação

ESCRITÓRIO DE BRASÍLIA/DF
SRTV/Sul - Qd. 701 - Conj. E - Bloco 3 - Sl. 310/312
Ed. Palácio do Rádio - CEP 70340-000
Fone: (61) 3224.5494
Celular/Whatsapp: (61) 98157.9929
E-mail: global@globalauditores.com.br

ESCRITÓRIO DO RIO DE JANEIRO/RJ
Avenida das Américas, 18.500
Sl. 521 - CEP 22790-704
Recreio dos Bandeirantes
Fone: (21) 3556.0570
E-mail: rio@globalauditores-rj.com.br

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA

GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO PELA ALLOS S.A.
EM 31 DE MARÇO DE 2025

GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 18.500 –sala 521, Recreio dos Bandeirantes – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 000810/0 - F – RJ, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Jorge Luiz Calaza Rocha, contador, portador do RG nº 04724326-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 600.423.117-72 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do RJ sob o nº 062.580/O-1, residente e domiciliado a Av. Rosauro Estelita, 155 – Bl. 03 – Ap. 704 – Barra da Tijuca – RJ – CEP:22793-319, após ter procedido aos estudos e pesquisas que se fizeram necessários, vem apresentar o Laudo de Avaliação sobre o acervo líquido, avaliado a valor contábil da **GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 102, 103 e 104, 1º andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.081.816/0001-39 (doravante denominada "GAUDI" ou "Sociedade Cindida"), a ser incorporado pela **ALLOS S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102. 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0033251-1 (doravante denominada "ALLOS" ou "Incorporadora").

O presente laudo de avaliação está disposto em seções, conforme a seguir demonstrado:

I. Objetivo;
II. Critérios de Avaliação;
III. Extensão dos Exames;
IV. Balanço Patrimonial da GAUDI, em 31 de março de 2025, e acervo líquido a ser cindido, avaliado a valor contábil; e
V. Conclusão.

I. Objetivo

O presente laudo de avaliação tem como objetivo registrar a avaliação, pelo valor contábil, do acervo líquido da GAUDI a ser incorporado pela ALLOS, na data base de 31 de março de 2025, por força de operação de incorporação.

A GAUDI possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 23.688.956,00 (vinte e três milhões e seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais), divididos em 23.688.956 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

DS JLCR

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

O acervo a ser incorporado corresponde aos ativos e passivos demonstrados no item IV do laudo, totalizando o acervo líquido em R$ 24.858.063,88 (vinte quatro milhões, oitocentos e cinquenta oito mil, sessenta três reais e oitenta oito centavos).

II. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A Administração da GAUDI é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

III. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da GAUDI em 31 de março de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da GAUDI de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da GAUDI para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da GAUDI. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

DS
JLCR

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

IV. Balanço Patrimonial da GAUDI, em 31/03/2025, e acervo líquido a ser incorporado, avaliado a valor contábil.

GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	
CNPJ nº 13.081.816/0001-39	
Balanço Patrimonial	
Em 31 de março de 2025	
(em reais)	
	31 de março de 2025
ATIVO	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	49.367,78
Aplicações financeiras	30.785,07
Outros créditos	1.094.277,28
	1.174.430,13
Não Circulante	
Valores a receber	23.754.798,78
	23.754.798,78
Total do Ativo	**24.929.228,91**
PASSIVO	
Circulante	
Impostos e contribuições a recolher	28.870,54
Outras obrigações	42.294,49
	71.165,03
ACERVO LIQUIDO	**24.858.063,88**
Capital social	23.688.955,67
Resultados acumulados	1.169.108,21

DS
JLCR

Docusign Envelope ID: 8FD258DB-D080-4B3C-BBF1-0322211AE577

V. Conclusão

Após os devidos exames e verificações técnicas por nós efetuados na GAUDI e com base nos dados referidos neste Laudo de Avaliação, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da GAUDI, na data base de 31 de março de 2025, é de R$ 24.858.063,88 (vinte quatro milhões, oitocentos e cinquenta oito mil, sessenta três reais e oitenta oito centavos), avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Portanto, tendo em vista os dados acima descritos, consideramos que o valor contábil do acervo líquido da GAUDI a ser vertido para ALLOS, em virtude de processo de incorporação, não acarretará aumento do capital social da ALLOS, que deverá somente – em contrapartida do recebimento do patrimônio da GAUDI – declarar extintos seus investimentos na sociedade. O patrimônio líquido da GAUDI encontra-se integralmente refletido no patrimônio líquido da ALLOS em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, totalizando R$ 24.858.063,88 (vinte quatro milhões, oitocentos e cinquenta oito mil, sessenta três reais e oitenta oito centavos), correspondente ao patrimônio líquido incorporado.

E, assim, concluem este LAUDO DE AVALIAÇÃO, dando-o por exato e verdadeiro, datado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos da lei.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025.

DocuSigned by:
Jorge Luiz Calaza Rocha
66D90A662A12406...

JORGE LUIZ CALAZA ROCHA
CONTADOR - CRC - RJ n° 62.580/0-1
GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
CRC - DF n° 000810/0 - F – RJ

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO IV – DOCUMENTO SOCIETÁRIO DA EMPRESA CINDIDA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.

CNPJ Nº 05.878.397/0001-32

COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO IV.1 – MINUTA DO CONTRATO SOCIAL DA SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

CONTRATO SOCIAL DE SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA.

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1. A Sociedade denomina-se **SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 à 54, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob 01.874.077/0001-53, podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território federal, conforme interesse, por deliberação dos sócios-quotistas.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filial na Avenida Perimetral Norte, n° 8303, Quadra Área Lt. B, no Bairro Fazenda Crimeia Caveiras, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.445-360.

OBJETO

Cláusula 2. A Sociedade tem por objeto: (i) a participação direta ou indireta e exploração econômica de empreendimentos de centros comerciais, shopping centers e similares; (ii) a prestação de serviços de gestão de estacionamentos próprios; (iii) organização ou cessão de espaço para eventos; e (iv) participação em outras sociedades, como quotista ou acionista.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$17.045.002,86 (dezessete milhões, quarenta e cinco mil, dois reais e oitenta e seis centavos), representado por 17.045.003 quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, estando distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R$)
Allos S.A.	17.045.002	17.045.001,86
Pátio Uberlândia Shopping Ltda.	01	1,00
TOTAL	**17.045.003**	**17.045.002,86**

~~O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 366.065.266,00 (trezentas e sessenta e seis milhões e sessenta e cinco mil e duzentas e sessenta e seis reais), representado por 366.065.266 (trezentos e sessenta e seis milhões e sessenta e cinco mil e duzentas e sessenta e seis) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, estando distribuído entre os sócios-quotistas da seguinte forma:~~

~~SÓCIAS~~	~~QUOTAS~~	~~VALOR (R$)~~
~~ALLOS S.A.~~	~~*366.065.265*~~	~~*366.065.265,00*~~
~~Pátio Uberlândia Shopping Ltda.~~	~~01~~	~~1,00~~
~~**TOTAL**~~	~~*366.065.266*~~	~~*366.065.266,00*~~

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 da Lei n° 10.406, de 10.01.2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro").

Parágrafo 2° - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais."

DURAÇÃO

Cláusula 4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5. A administração da Sociedade caberá aos Srs. (i) **DANIELLA DE SOUZA GUANABARA SANTOS**, brasileira, solteira, economista, titular do documento de identidade nº 09.844.007-6, expedido pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 070.618.677-01; (ii) **PAULA GUIMARÃES FONSECA**, brasileira, casada, advogada, titular do documento de identidade nº 70.712, expedido pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 381.562.701-00; (iii) **MAURO SÉRGIO JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, titular do documento de identidade nº 07.635.633-6, expedido pela DIC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 757.474.216-20; e (iv) **JOSÉ VICENTE COELHO DUPRAT AVELLAR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº

11.828.410-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.301.687-82;, todos residentes e domiciliados na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Borges de Medeiros, nº 290, 1º andar, salas 102, 103 e 104 ~~633~~, Leblon, CEP: 22.430-041, município do Rio de Janeiro/RJ, eleitos para os cargos de Diretores sem designação específica, por prazo indeterminado, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta cláusula..

Parágrafo 1º - Os Diretores nomeados declaram não estarem impedidos de exercer a atividade empresarial e os cargos de administradores da Sociedade nos termos do § 1º do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º – Observado o disposto neste Contrato Social, todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por dois Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula; (c) por 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula; ou (d) isoladamente pelo Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quarto, nas hipóteses previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula: (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou deposito, em nome da Sociedade, em instituições financeiras; (c) na hipótese de representação da Sociedade por advogado(s) em processos judiciais ou administrativos; (d) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente a questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não

envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade; ou (e) em assembleias de sociedades ou condomínios do qual a Sociedade participe.

Parágrafo 4º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão (a) ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata a presente Cláusula; e (c) conter prazo de validade limitado a 1 (um) ano. O prazo previsto neste Parágrafo não se aplica às procurações outorgadas a advogado(s) para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo 5º - É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigá-la em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias a consecução do objeto social.

DELIBERAÇÕES

Cláusula 6. As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo 1º - As convocações poderão ser feitas mediante e-mail ou carta registrada, com aviso de recebimento, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 2º - Os sócios reunir-se-ão a qualquer tempo na sede social da Sociedade, ou, ainda, por meio de vídeo conferência ou por conferência telefônica.

Parágrafo 3º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Parágrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei.

Parágrafo 5º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

Parágrafo 6º - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Cláusula 7. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada ou por correio eletrônico, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

Cláusula 8. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 9. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada a ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações.

Parágrafo 2º - Será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação, cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa.

Parágrafo 3º - A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

Cláusula 10. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 11. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

Cláusula 12. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de 60% (sessenta por cento) do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

Parágrafo 1º - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 13. Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão

empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula 14. A retirada, dissidência, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 15. A sociedade não terá conselho fiscal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 16. A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

FORO

Cláusula 17. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento digitalmente, em via única.

São Paulo/SP, [__] ~~02~~ de [__] de ~~dezembro~~ de 2025 ~~2024~~.

ALLOS S.A.

Mauro Sérgio Junqueira de Araújo
Diretor

Paula Guimarães Fonseca
Diretora

PÁTIO UBERLÂNDIA SHOPPING LTDA

Mauro Sérgio Junqueira de Araújo
Diretor~~Administrador~~

Paula Guimarães Fonseca
Diretora~~Administradora~~

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO V – INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA (CONFORME ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022)

Em cumprimento ao disposto no artigo 25 da Resolução CVM nº 81/2022, a administração de Allos disponibiliza as seguintes informações para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 29 de agosto de 2024:

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A Global Auditores Independentes, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o n°. 000810/0 - F – RJ, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 18.500 –sala 521, Recreio dos Bandeirantes – RJ ("Empresa Especializada"), foi escolhida para elaborar o Laudo de Avaliação, a valor contabil, a ser considerado para a incorporação da parcela cindida da Sierra pela Companhia, para a incorporação pela Companhia e pela Salvador por força da operação de cisão total da Acapurana e e para a incorporação total da Bazille e da Gaudi. O Laudo de Avaliação Sierra, o Laudo de Avaliação Acapurana, o Laudo de Avaliação Bazille e o Laudo de Avaliação Gaudi foram preparados com base nas demonstrações financeiras da Sierra, da Acapurana, da Bazille e da Gaudi, respectivamente, referentes à 31 de março de 2025.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Empresa Especializada tem como objetivo a prestação de serviços de auditoria independente destinados a fortalecer a confiabilidade das informações contábeis elaboradas por seus clientes. A referida empresa foi indicada pela administração da Allos para emissão do Laudo de Avaliação Sierra, do Laudo de Avaliação Acapurana, do Laudo de Avaliação Bazille e do Laudo de Avaliação Gaudi, pelo valor contábil, tendo em vista a experiência na realização dos referidos serviços.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

Vide proposta que constitui o Anexo VI a esta Proposta da Administração.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não há.

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO VI – PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Docusign Envelope ID: FE44DD8E-8960-40B5-B5BC-DA0EC9E038B6

ALLOS S/A

RIO DE JANEIRO - RJ

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS - EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO

Docusign Envelope ID: FE44DD8E-8960-40B5-B5BC-DA0EC9E038B6

A
ADMINISTRAÇÃO DA
ALLOS S/A
RIO DE JANEIRO - RJ

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando nosso contrato para execução de serviços profissionais de emissão de Laudos de Avaliação contábil de incorporação da **SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA, ACAPURANA PARTICIPAÇÕES S.A, GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** e da **BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** elaborados com base nas informações prestadas pela administração.

Agradecemos desde já, a oportunidade de apresentação de nossos serviços.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Jorge Luiz Calaza Rocha
66D90A662A12406...

GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
Jorge Luiz Calaza Rocha
Diretor

Docusign Envelope ID: FE44DD8E-8960-40B5-B5BC-DA0EC9E038B6

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

I - Objetivo e alcance

O objetivo é emissão de Laudos de Avaliação contábil de incorporação dos acervos líquidos a serem transferidos para **ALLOS S/A** da **SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA, ACAPURANA PARTICIPAÇÕES S.A, GAUDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **BAZILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, na data base de 31 de março de 2025, conforme protocolos e justificativas de incorporação.

Nosso trabalho será realizado de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial, sobre o valor contábil do patrimônio líquido da empresa incorporada, na data base a ser definida nos atos societários

NOSSOS REGISTROS

A empresa, bem como seus responsáveis técnicos, está devidamente registrada junto aos órgãos competentes:

CRC - Conselho Regional de Contabilidade
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
IBRACON – Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes
BACEN – Banco Central do Brasil

NOSSOS ENDEREÇOS

ESCRITÓRIO BRASÍLIA (MATRIZ)

SRTV/SUL Quadra 701, Conj. E, Nº 12, Bloco 01, sala 501 – Edifício Palácio do Rádio I – Brasília – DF CEP 70.340-000
Fone (61) 224.54.94 Fax (61) 322.95.49
E-mail: global@globalauditores.com

ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO

Av. das Américas, 18.500, Grupo 521 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – RJ CEP 22790-704.
Fone (21).3557-5766
E-mail: calaza@globalauditores-rj.com.br

II - Responsabilidade do auditor

Concordamos em aplicar os procedimentos previstos no Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para emitir o laudo de avaliação sobre a incorporação.

Docusign Envelope ID: FE44DD8E-8960-40B5-B5BC-DA0EC9E038B6

III - Responsabilidade da administração

Nosso exame será conduzido com base no fato de que a administração reconhece e entende que é responsável por nos fornecer:

(i) acesso a todas as informações relevantes de que a administração tem conhecimento, como registros, documentação e outros assuntos;
(ii) informações adicionais que o auditor pode solicitar da administração para fins de aplicabilidade dos procedimentos de análise;
(iii) disponibilizar toda a documentação necessária à realização dos trabalhos;
(iv) permitir a reprodução, mediante cópias fotostáticas, dos documentos que a juízo da auditoria mereçam integrar os seus papéis de trabalho.

V – Honorários e forma de pagamento

V.1) Para execução dos serviços de auditoria independente, propomos honorários globais de R$ 27.400,00 (vinte sete mil e quatrocentos reais), que serão pagos na entrega dos laudos de avaliação.

V.2) No preço ofertado no Item **"V.1"** estão incluídos todos os custos de impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais etc.

V.3) O preço pelos serviços, objeto desta proposta, permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, exceto por força de disposição legal.

V.4) O atraso no pagamento acarretará a incidência de multa na ordem de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e ainda não pago, acrescido de atualização monetária, pela variação do INPC, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais cominações de lei.

V.5) A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

V.6) Quaisquer dispêndios de horas por parte da contratada, não previstas no escopo desta proposta, durante a vigência deste contrato ou após o seu encerramento, tais como atendimento a intimações judiciais ou extrajudiciais e/ou outros procedimentos em juízo ou fora dele, serão cobradas da CONTRATANTE, no ato de sua execução, ao custo de R$ 400,00 por hora dispendida para cada profissional envolvido.

V.7) Os trabalhos serão realizados no Rio de Janeiro, nas dependências do contratante e contratada, conforme planejamento e disponibilização dos documentos e relatórios.

Docusign Envelope ID: FE44DD8E-8960-40B5-B5BC-DA0EC9E038B6

VI – Rescisão

VI.1) Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes venha a infringir cláusulas ora convencionadas.

VI.2) A falência ou a concordata da **GLOBAL AUDITORES** facultará a rescisão do presente pelo Condomínio, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

VII – Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é até a finalização dos trabalhos para o período contratado.

VIII – Foro

Fica eleito o foro da Regional da Barra da Tijuca na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e da execução do presente contrato.

IX – Sigilo profissional

IX.1) A **GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES** se obriga, sob pena da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho, não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa do Condomínio, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

IX.2) Os papéis de trabalho da auditoria poderão no processo de "REVISÃO EXTERNA DE QUALIDADE – NBC T 14" ser solicitados para análise por parte de nosso auditor revisor.

X – Independência

A **GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES** declara, em atendimento à NBCP 1 – IT 02, aprovada pela Resolução CFC nº 961/03 do Conselho Federal de Contabilidade, que:

a) Não possuí nenhum investimento financeiro e/ou relacionamento comercial com a entidade auditada, nem seus sócios, membros da equipe de auditoria ou membros imediatos da família destas pessoas;
b) Nenhum sócio e/ou membro da equipe técnica apresenta grau de parentesco com qualquer pessoa da entidade auditada;
c) Nenhum diretor e/ou administrador ou empregado da entidade auditada manteve vínculo empregatício com contratada e/ou vice-versa;
d) A Contratada não realiza nenhum outro trabalho para a auditada que possa caracterizar a perda de independência;
e) Não existe nenhum litígio em curso ou iminente entre as partes.

Docusign Envelope ID: FE44DD8E-8960-40B5-B5BC-DA0EC9E038B6

XI - Atendimento à Resolução CFC nº 1.445/2013 e Lei nº 9.613 (alterada pela Lei nº 12.683/2012)

De acordo com as leis e normas profissionais, podemos ser requeridos a prestar certas informações a órgãos reguladores ou governamentais. Um desses requerimentos refere-se à exigência aplicável ao auditor independente, que consta da Lei nº 12.683/2012 (Lei de Prevenção a Crimes de Lavagem de Dinheiro, que alterou a Lei nº 9.613/1998) e posteriores regulamentações, quando os profissionais ou organizações contábeis devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), situações que possam constituir indícios de "lavagem" de dinheiro, identificadas quando da prestação de seus serviços, no curso normal dos procedimentos de auditoria, revisão ou serviços correlatos. Neste sentido, quando aplicável, eventuais comunicações ao COAF, relacionadas a este assunto, devem ser efetuadas pelas firmas de auditoria de acordo com as regulamentações estabelecidas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e CFC – Conselho Federal de Contabilidade, sem ciência a qualquer pessoa.

Rio de Janeiro - RJ, 06 de junho de 2025

DocuSigned by:
Jorge Luiz Calaza Rocha
[illegible]

GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
Jorge Luiz Calaza Rocha – Diretor

Aceitação do ALLOS S/A

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

DATA: _____

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO VII – ATOS SOCIETÁRIOS DE APROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.

CNPJ Nº 05.878.397/0001-32

COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO VII.1 – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.

CNPJ/MF Nº. 05.878.397/0001-32

NIRE 33.3.003.325-11

Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 14 de julho de 2025, às 15 horas, via conferência telefônica, em conformidade com o §4º do artigo 13 do Estatuto Social da ALLOS S.A. ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do §1º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

3. **MESA**: Sr. Renato Feitosa Rique foi eleito para presidir os trabalhos e convidou a Sra. Érica Cristina da Fonseca Martins para secretariar a reunião.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a celebração dos instrumentos jurídicos a seguir relacionados, nos termos apresentados pela administração: (i) "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sierra Investimentos Brasil Ltda. e Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e sua subsidiária Sierra Investimentos Brasil Ltda. ("Sierra") ("Protocolo e Justificação Sierra" e "Operação Sierra", respectivamente); **(ii)** "Protocolo e Justificação de Cisão Total da Acapurana Participações S.A. e incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A. e pela Salvador Empreendimentos e Participações Ltda.", a ser celebrado entre a Companhia, sua subsidiária Acapurana Participações S.A. ("Acapurana") e a Salvador Empreendimentos e Participações Ltda. ("Salvador") ("Protocolo e Justificação Acapurana"), com sua subsequente extinção ("Operação Acapurana"); **(iii)** o "Protocolo e Justificação de incorporação da Bazille Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, sua subsidiária Bazille Empreendimentos e Participações Ltda. ("Bazille") ("Protocolo e Justificação Bazille" e "Operação Bazille", respectivamente); **(iv)** "Protocolo e Justificação de incorporação da Gaudi Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, sua subsidiária Gaudi Empreendimentos e Participações Ltda. ("Gaudi") ("Protocolo e Justificação Gaudi" e "Operação Gaudi", respectivamente, sendo Operação Gaudi, quando em conjunto com Operação Sierra, Operação Acapurana e Operação Bazille, simplesmente "Operações"); **(v)** a aprovação da Proposta da Administração a respeito das Operações, conforme definido abaixo; **(vi)** a aprovação da convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia; **(vii)** a orientação a ser dada aos acionistas no que diz respeito à aprovação da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária; **(viii)** a aprovação da orientação de voto para a

Companhia referente à proposta de Incorporação da Dokka Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. (CNPJ sob o nº 14.218.096/0001-73) ("Dokka") pela brMalls Participações S.A. (CNPJ Nº 06.977.745/0001-91) ("brMalls"), subsidiária integral da Companhia e **(ix)** a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias para formalizar as deliberações aprovadas nesta Reunião do Conselho de Administração.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão da Ordem do Dia e a análise de todos os documentos pertinentes, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar a celebração dos seguintes instrumentos, nos termos apresentados: **(i)** Protocolo e Justificação Sierra; **(ii)** Protocolo e Justificação Acapurana, com sua subsequente extinção; **(iii)** o Protocolo e Justificação Bazille; e **(iv)** Protocolo e Justificação Gaudi.

5.2. Aprovar a Proposta da Administração a respeito das Operações, nos termos apresentados pela diretoria, a ser submetida à Assembleia Geral da Companhia.

5.3. Aprovar, nos termos do Protocolo e Justificação Sierra, do Protocolo e Justificação Acapurana, do Protocolo e Justificação Bazille e do Protocolo e Justificação Gaudi, a convocação de Assembleia Geral da Companhia a ser realizada, por meio exclusivamente digital, no dia 29 de agosto de 2025, às 15:00 horas, a fim de deliberar acerca da seguinte ordem do dia: ***(I)*** examinar, discutir e aprovar os termos e condições do (i) Protocolo e Justificação Sierra"; (ii) Protocolo e Justificação Acapurana; ***(iii)*** Protocolo e Justificação Bazille; e (iv) Protocolo e Justificação Gaudi; ***(II)*** ratificar a nomeação e contratação da Global Auditores Independentes, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.123/0003-95, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o n°. 000810/0 - F – RJ, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 18.500 –sala 521, Recreio dos Bandeirantes – RJ ("Empresa Especializada"), responsável pela elaboração do: (a) laudo de avaliação a valor contábil da parcela cindida da Sierra ("Laudo de Avaliação Sierra"); (b) laudo de avaliação a valor contábil da Acapurana ("Laudo de Avaliação Acapurana"); (c) laudo de avaliação a valor contábil da Bazille ("Laudo de Avaliação Bazille"); e (d) laudo de avaliação a valor contábil da Gaudi ("Laudo de Avaliação Gaudi"); ***(III)*** aprovar o Laudo de Avaliação Sierra, o Laudo de Avaliação Acapurana, o Laudo de Avaliação Bazille e o Laudo de Avaliação Gaudi; ***(IV)*** aprovar (i) a Operação Sierra, nos termos do Protocolo e Justificação Sierra; (ii) a Operação Acapurana, nos termos do Protocolo e Justificação Acapurana; (iii) a Operação Bazille, nos termos do Protocolo e Justificação Bazille e (iv) a Operação Gaudi, nos termos do Protocolo e Justificação Gaudi; ***(V)*** autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das Operações.

5.4. Recomendar aos acionistas da Companhia que votem favoravelmente a ordem do dia a ser deliberada na referida Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do da Proposta da Administração, e com base nas justificativas ali pormenorizadas.

5.5. Orientar a Companhia a votar favoravelmente na Assembleia Geral de Acionistas a ser convocada pela brMalls quanto à incorporação integral da Dokka pela própria brMalls, subsidiária integral da Companhia.

5.6. Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas, inclusive a publicação do respectivo edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre as Operações, com a divulgação dos documentos suporte exigidos por lei e pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, incluindo a Proposta da Administração e o Manual de Participação dos acionistas na referida Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025. **Presidente:** Sr. Renato Feitosa Rique; **Secretária:** Sra. Érica Cristina da Fonseca Martins. **Membros do Conselho:** Renato Feitosa Rique, Peter Ballon, Marcos Haertel Vieira Lopes de Oliveira, Volker Kraft, Fernando Maria Guedes Machado Antunes de Oliveira, Luiz Alves Paes de Barros, Marília Artimonte Rocca, Carla Schmitzberger e Roberto Diniz Junqueira Neto.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.

_____

Érica Cristina Fonseca Martins
Secretária

ALLOS S.A.

CNPJ Nº 05.878.397/0001-32

COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO VII.2 – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2025

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.

NIRE 33.3.003.325-11

CNPJ/MF nº 05.878.397/0001-32

COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2025

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: A reunião foi realizada no dia 09 de julho de 2025, às 15:00 horas, por via videoconferência.

2. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada face à presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

3. PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal da ALLOS S.A. ("Allos" ou "Companhia"), a saber: Sr. José Manuel Baeta Tomás (JT), Sr. Marcelo Pfaender de Lima ("MP") e Sr. Celio de Melo Almada Neto ("CA"). Presente também a Diretora Executiva Financeira e de Relações com Investidores, Sra. Daniella de Souza Guanabara Santos ("DG"); o Diretor de Planejamento e Controle, Sr. Rafael da Silva Bittencourt ("RB"); o Diretor de *Cash e Funding* Diego Bruhn Esteve ("DE"); os Gerentes Alexandre Francisco Silva ("AS"), Maisa Botelho ("MB") e Pedro Igor Ferreira dos Santos ("PS"); e a advogada da área de Governança Corporativa da Companhia, Sra. Izabel Duarte ("ID").

4. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Baeta Tomás, que convidou a mim, Sr. Rafael Bittencourt, para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, verificado o quórum e validamente instalada a reunião, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário.

5. ORDEM DO DIA: Aprovar o plano de reestruturação da Companhia de 2025.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. Os trabalhos se iniciaram com a apresentação pelo diretor RB e gerente PS o tema: "Reestruturação 2025", referente ao plano de reestruturação da Companhia e da brMalls Participações S.A. Todos os questionamentos realizados pelos Conselheiros foram satisfatoriamente esclarecidos.

6.3. Os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade e sem ressalvas, opinaram favoravelmente à proposta da administração referente à: **(i)** a Cisão Parcial da Sierra Investimentos Brasil Ltda. e Incorporação da Parcela Cindida pela ALLOS S.A; ("Operação

Sierra"); **(ii)** a Cisão Total da Acapurana Participações S.A. e incorporação da Parcela Cindida. pela ALLOS S.A. e pela Salvador Empreendimentos e Participações Ltda. ("Operação Acapurana"); **(iii)** a Incorporação da Bazille Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A. ("Operação Bazille"); **(iv)** a incorporação da Gaudi Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A. ("Operação Gaudi" e, quando em conjunto com Operação Sierra, Operação Acapurana e Operação Bazille, simplesmente "Operações Allos") e (**v**) a incorporação da Dokka Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. pela brMalls Participações S/A ("Operação Dokka" ou "Operação brMalls", e quando em conjunto com as Operações Allos, simplesmente "Operações"). Após esclarecimentos prestados pela Administração, emitiram o parecer anexo, nos termos do Art. 163, inciso III da Lei nº 6.404/76 (Anexo III).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada esta Reunião do Conselho Fiscal, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 09 de julho de 2025. Presidente: José Baeta Tomás; Secretário: Rafael Bittencourt. Membros do Conselho Fiscal: José Baeta Tomás, Marcelo Pfaender e Celio de Melo Almada Neto

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2025.

_____

Rafael Bittencourt
Secretário

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ALLOS S.A.

NIRE 33.3.003.325-11

CNPJ/MF nº 05.878.397/0001-32

COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2025

ANEXO I

(Parecer Conselho Fiscal – Reestruturações 2025)

(vide página 138 da Proposta da Administração)

ALLOS S.A.
CNPJ Nº 05.878.397/0001-32
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO VII.2.1 – PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, o Conselho Fiscal da ALLOS S.A. procedeu ao exame da proposta da Administração sobre o Plano de Reestruturação 2025 da Companhia quanto à (i) Cisão parcial da Sierra Investimentos Brasil Ltda. e incorporação da parcela cindida pela ALLOS S.A ("Operação Sierra"); (ii) Cisão total da Acapurana Participações S.A. e incorporação da parcela cindida pela ALLOS S.A. e pela Salvador Empreendimentos e Participações Ltda. ("Operação Acapurana"); (iii) Incorporação da Bazille Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A. ("Operação Bazille"); (iv) Incorporação da Gaudi Empreendimentos e Participações Ltda. pela ALLOS S.A. ("Operação Gaudi" e, quando em conjunto com Operação Sierra, Operação Acapurana e Operação Bazille, simplesmente "Operações Allos") e (v) Incorporação da Dokka Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. pela Br Malls Participações S.A. ("Operação Dokka" ou "Operação Br Malls", e quando em conjunto com as Operações Allos, simplesmente "Operações"), nos termos do Anexo II da Ata da Reunião do Conselho fiscal da Companhia, realizada em 09 de julho de 2025.

Com base nas informações disponibilizadas e, tendo recebido esclarecimentos por parte da Administração, os membros do Conselho Fiscal da Companhia opinam favoravelmente às Operações, recomendando seu encaminhamento para deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias da ALLOS e da Br Malls, conforme aplicável.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2025.

José Baeta Tomás

Marcelo Pfaender

Celio de Melo Almada Neto